

XXXV SEMANA
CONTÁBIL
— SECOFEM 2026
E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

09 A 13 DE NOVEMBRO

📍 Fortaleza • Ceará

MÓDULO Nº 1

Procedimentos
Contábeis
Orçamentários-
PCO

RC1

Apoio:



Organização:



Idealização e realização:





Avisos Importantes.

-  **Materiais e Conteúdos**
Os conteúdos e demais materiais da SECOFEM estão disponíveis na página eletrônica do **Tesouro Nacional**, no link [XXXV SECOFEM Presencial Fortaleza - CE \(de 9 a 13 de novembro de 2026\)](#).
-  Conforme item 7 do edital: **Não serão fornecidos materiais impressos, pastas, blocos para anotações ou similares.**
-  **Troca de Oficinas**
Para dúvidas ou, excepcionalmente, sobre troca de oficinas, procure a **Sala de Credenciamento e Apoio**.



Avisos Importantes.

-  **Certificados**
Os certificados estarão disponíveis em até **5 dias úteis** no site do FBC, no mesmo local onde foi realizada a inscrição. Para ter direito ao certificado via on-line o participante deverá cumprir a carga horária de 35h de participação no evento, conforme item 11. CERTIFICADOS do edital.
-  **Avaliação das Oficinas**
A avaliação deverá ser feita para **cada módulo assistido**, ao término de cada oficina.
- **Avaliação da estrutura e organização do Evento:**
Deve ser feita apenas uma vez, no QR-CODE disponibilizado.



Avisos Importantes.

- **Dúvidas sobre o certificado e presença:**

- ✓ Entre em contato com o FBC via e-mail:
- ✓ **secofem3@fbc.org.br**

- **Dúvidas sobre o conteúdo das oficinas**

- ✓ Entre em contato pelo e-mail:
cconf@tesouro.gov.br

Horários das Atividades — SECOFEM



Início: Das 8h às 12h



Intervalo: 15 min,
a partir das 10h



Almoço: Das 12h
às 13h30



Tarde: Das 13h30
às 17h30



Intervalo: 15 min,
a partir das 15h30

Sumário

- 1 Princípios Orçamentários
- 2 Receita Orçamentária
- 3 Despesa Orçamentária



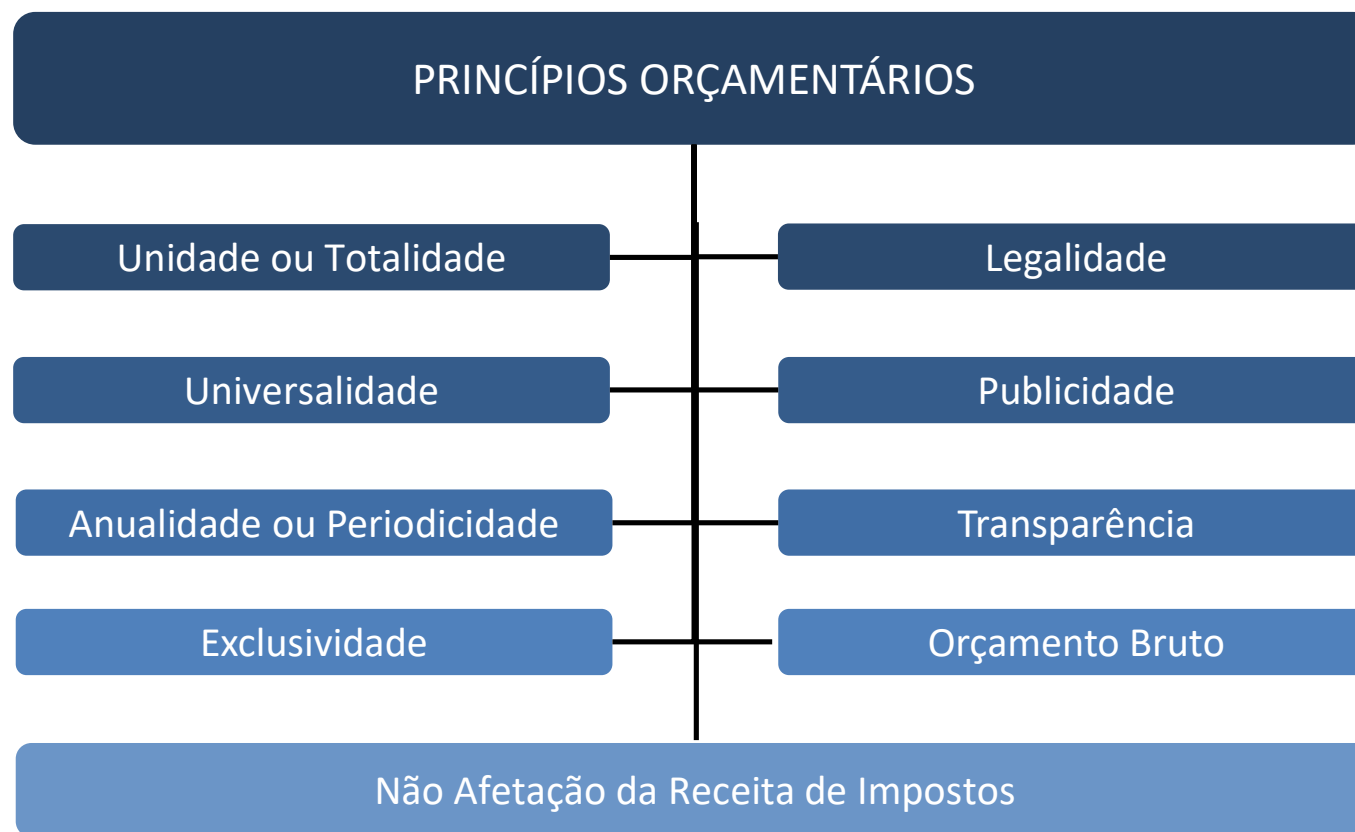
TESOURO NACIONAL

SECOFEM

2026

Princípios Orçamentários

Princípios Orçamentários



SECOFEM
2026

Receita Orçamentária

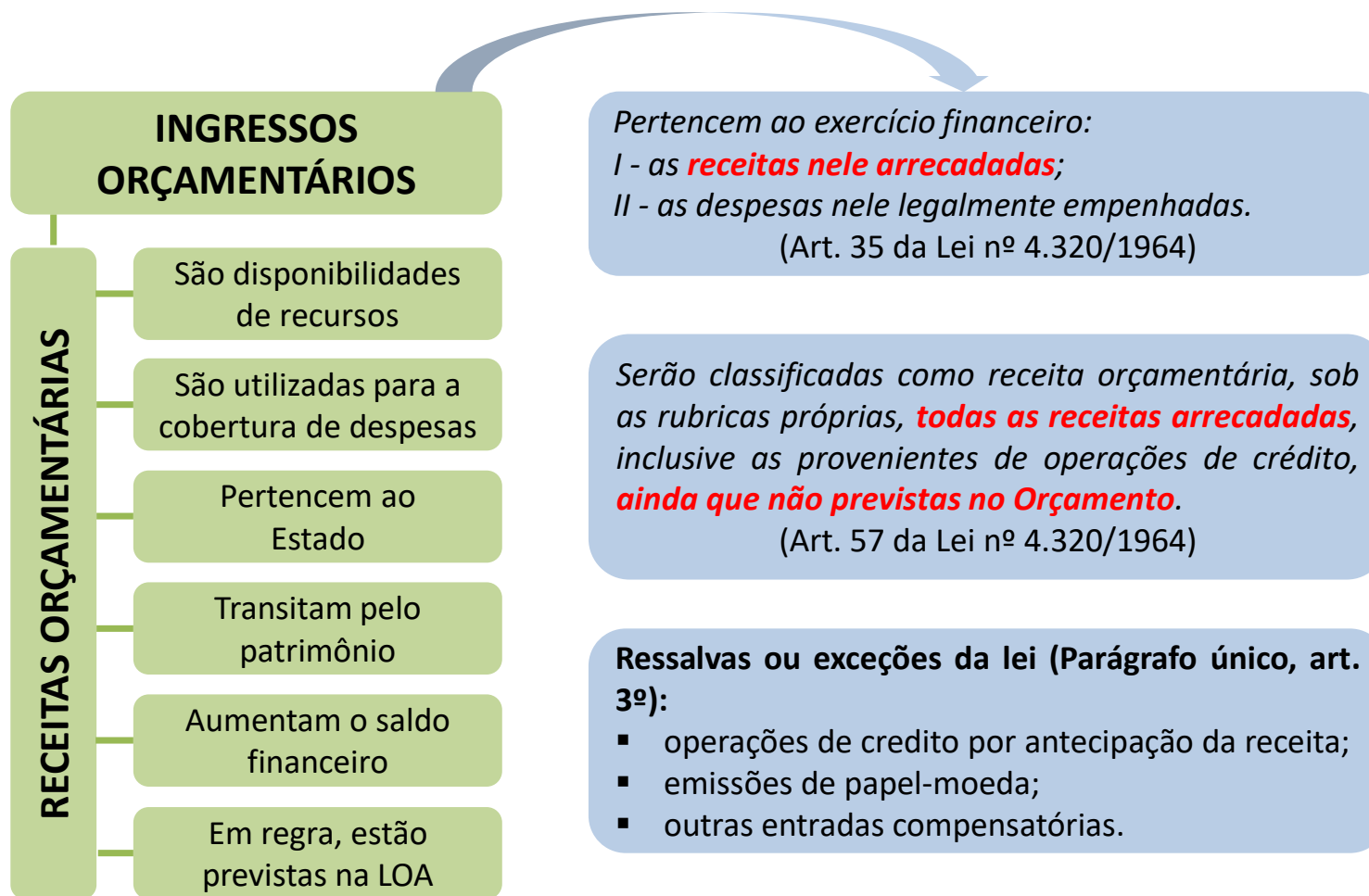
Receita Orçamentária

- 1 Receita Orçamentária: Conceito
- 2 Classificações da Receita Orçamentária
- 3 Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil
- 4 Etapas da Receita Orçamentária
- 5 Procedimentos Contábeis Referentes à Receita Orçamentária

Conceito de Receita Orçamentária

- São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição: todas as receitas arrecadadas no exercício (vide exceções). **(Lei 4.320/64)**
- Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas: são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. **(MCASP 11ª ed.)**

Conceito de Receita Orçamentária

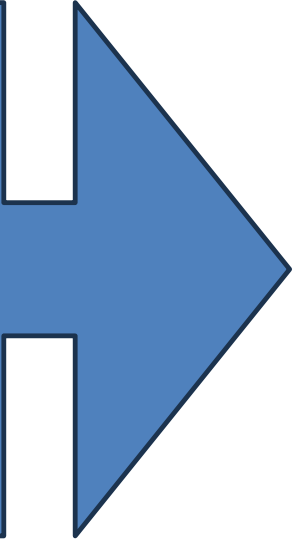


Conceito de Ingressos Orçamentários e Extraorçamentários



Classificações da Receita Orçamentária

As receitas
orçamentárias são
classificadas
segundo os
seguintes critérios:



Natureza

Fonte/Destinação de Recursos

Resultado Primário

Receita Orçamentária - Classificação por Natureza

Categoria Econômica – identifica de onde surgem os recursos para financiar o consumo e os investimentos públicos.

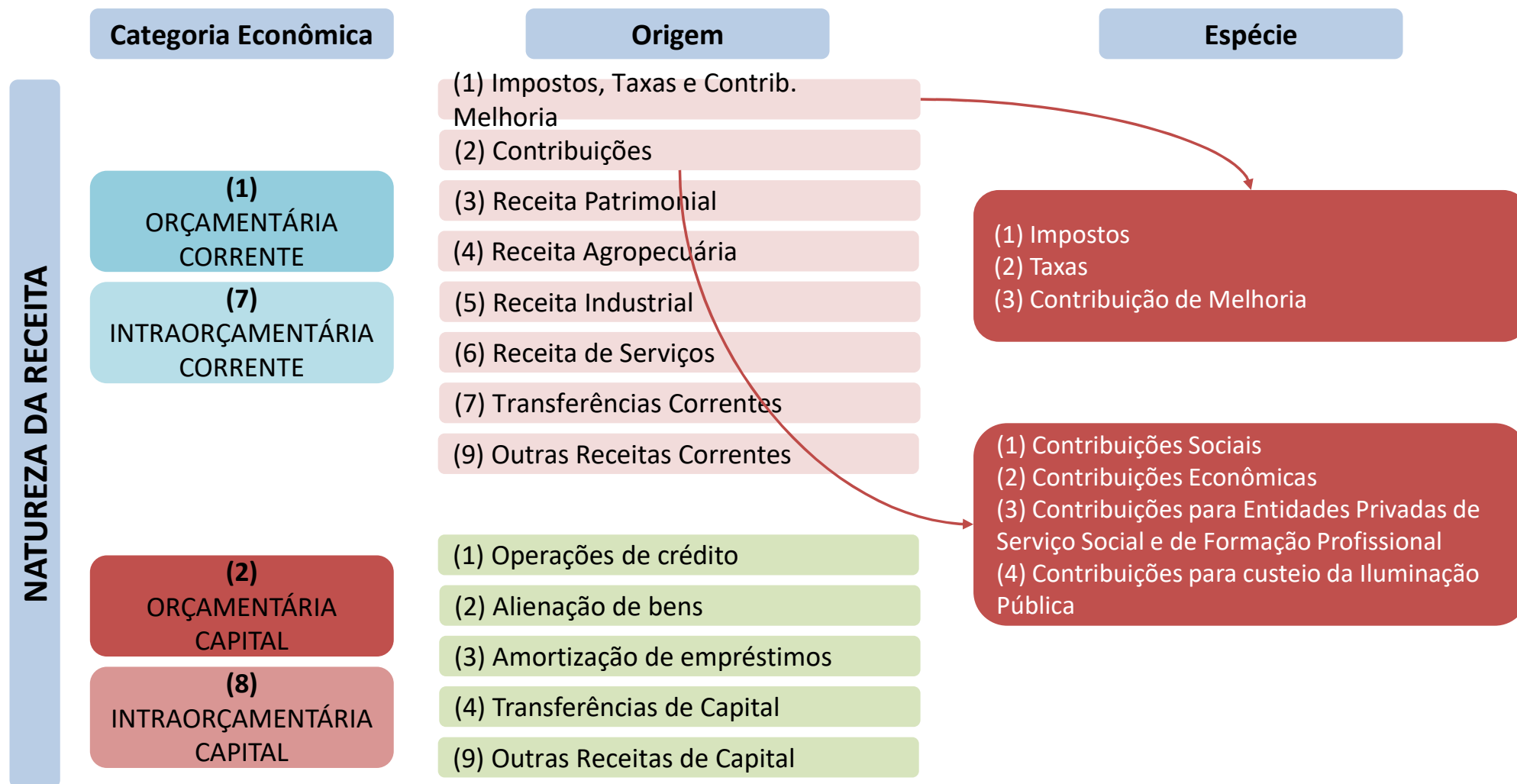
Origem – identifica a procedência das receitas.

Espécie – permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas.

Desdobramentos – identificam as particularidades de cada receita, caso seja necessário.

Tipo – identifica o tipo de arrecadação a que se refere a natureza.

Estrutura Lógica da Codificação de Naturezas de Receita



Classificação da Receita Orçamentária por Natureza

Base normativa:

- Lei nº 4.320/1964, art. 11
- Portaria STN nº 831, de 7 de maio de 2021
- Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001

C	O	E	D	DD	D	T
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita			Tipo

Exemplo: Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho, código “1.1.1.3.03.1.1”

C	Categoria Econômica	1	Receita Corrente
O	Origem	1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
E	Espécie	1	Impostos
D	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita	3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
DD		03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
D		1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
T	Tipo	1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal

0	Não valorizável
1	Principal
2	Multas+Juros de Mora
3	Dív. Ativa (DA)
4	Multas+Juros de Mora DA
5	Multas
6	Juros de Mora
7	Multas DA
8	Juros de Mora DA
9	A Especificar

Ementário da Receita

[Ementário da Classificação por Natureza de Receita - Tabela de Códigos - 2026 — Tesouro Transparente](#)

Portaria Conjunta nº 163/2001



Efeitos a partir do exercício financeiro de 2022, devendo ser observada quando da elaboração do respectivo PLOA.

- Exclusão da lógica antiga do dígito “8” no 4º nível para fins de especificação das receitas exclusivas de Estados, DF e Municípios. A especificação passa a ocorrer no 5º e 6º nível.

C	O	E	D	DD	D	T
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita			Tipo

Códigos reservados para a União, que poderão ser utilizados, no que couber, por Estados, DF e Municípios



00 até
49

Identificam códigos reservados para uso específico de Estados, DF e Municípios



50 até
98

“Outras receitas” (receitas genéricas que não tenham código identificador específico)



99

Portaria Conjunta nº 163/2001

- Os códigos de Natureza de Receita Orçamentária que contenham "2" na "categoria econômica da receita somente poderão ser valorizados utilizando-se os "tipos" "1" e "3".
- Os recursos originados de multas e juros de mora de receitas de capital serão registrados utilizando-se "1" na "categoria econômica da receita", "9" na "origem da receita" e "4" na "espécie da receita".

RECEITA CORRENTE

- Todos os códigos cujo o primeiro dígito seja "1" (categoria econômica "receitas correntes");

C	O	E	D	DD	D	T
1	X	X	X.XX.X			X
1	9	4	X.XX.X			2,4,5,6, 7 e 8

RECEITA DE CAPITAL

- Todos os códigos cujo primeiro dígito seja "2" (categoria econômica "receitas de capital").

C	O	E	D	DD	D	T
2	X	X	X.XX.X			1
2	X	X	X.XX.X			3

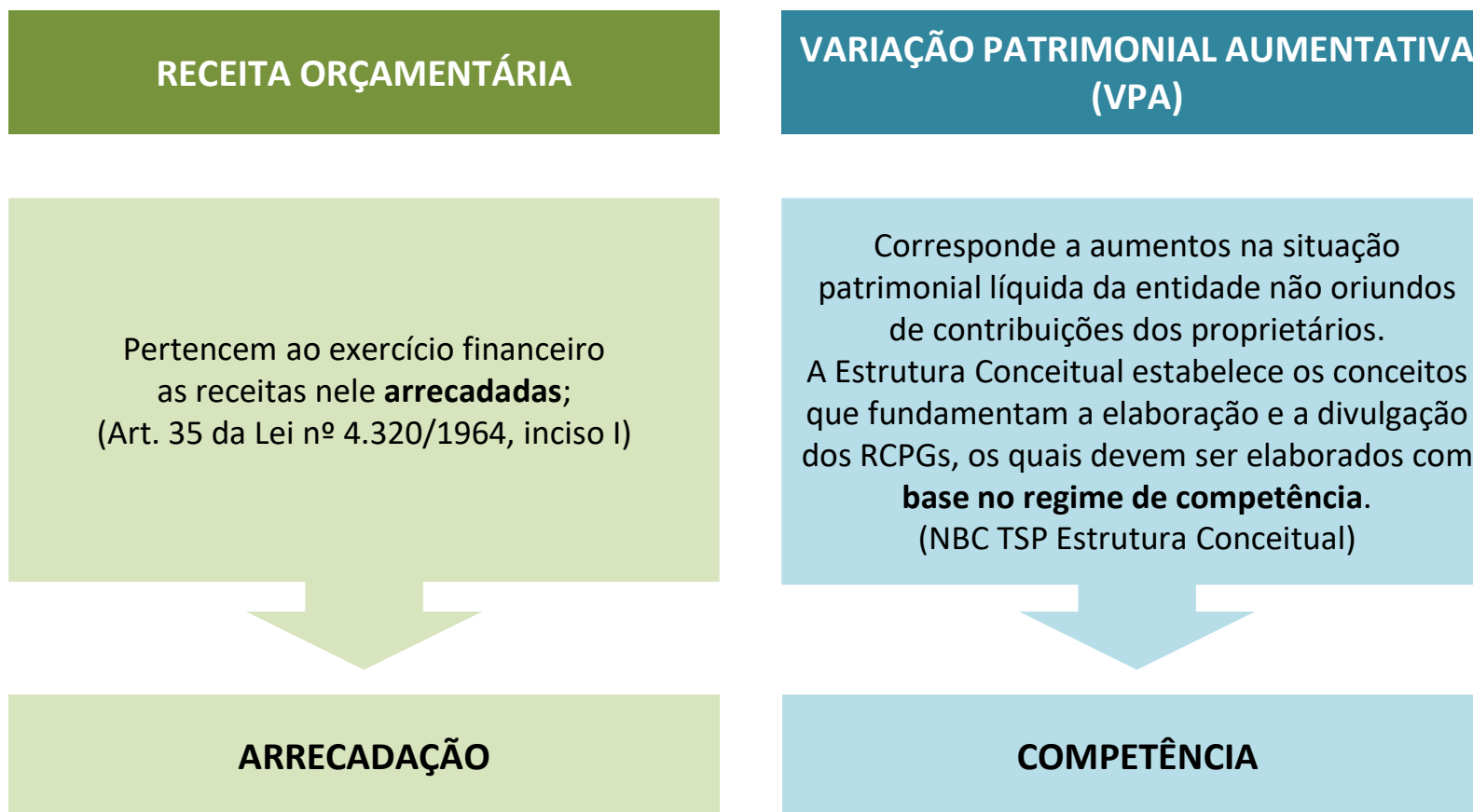
JUROS E MULTAS DE RECEITAS DE CAPITAL

RECEITA CORRENTE

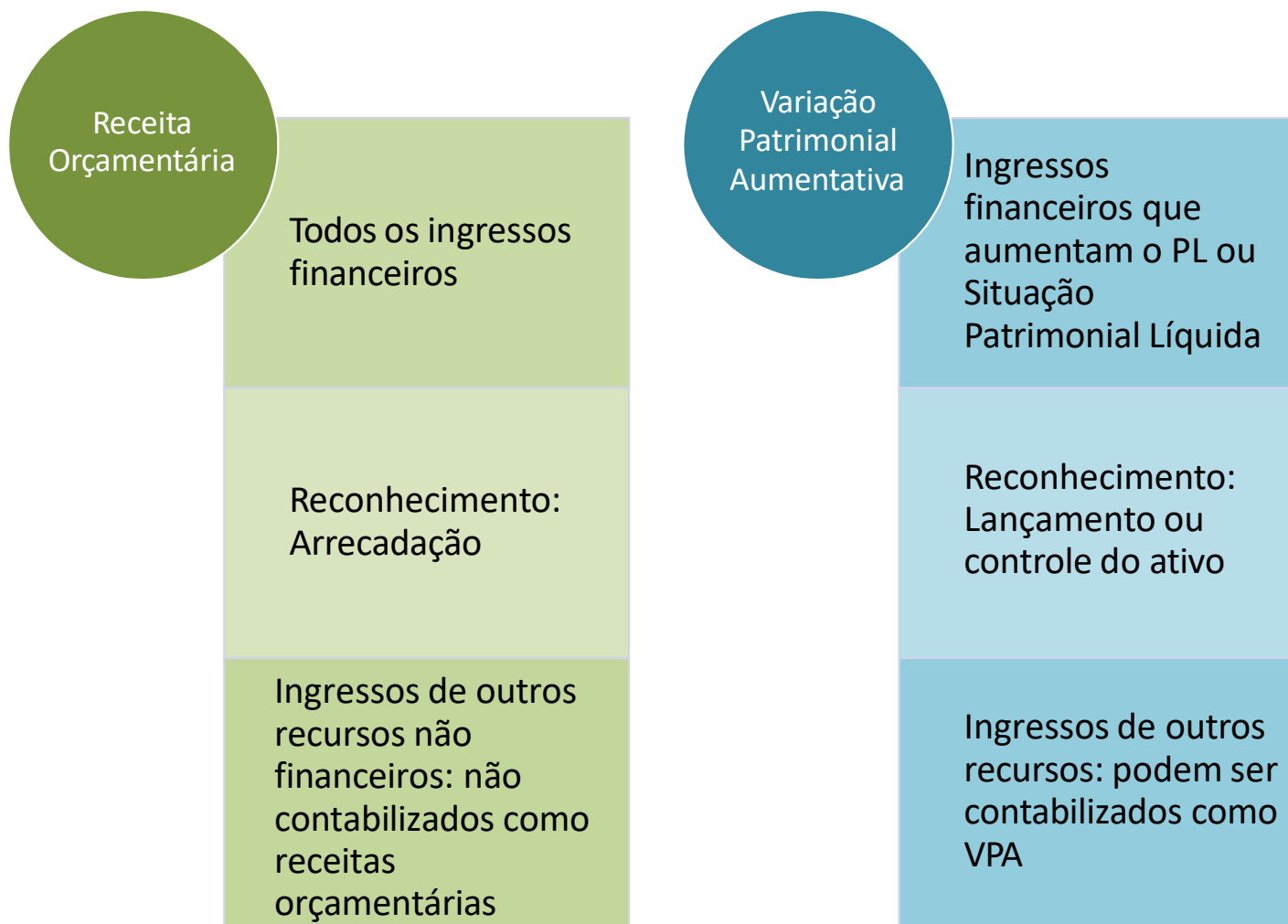
194X.XX.X.X.0

(OBS: vedado combinar esta NR com tipos 1 e 3)

Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil



Receita Orçamentária: Regime Orçamentário X Contábil



Lançamentos

Previsão da Receita Orçamentária

Natureza da informação: orçamentária

D 5.2.1.1.x.xx.xx Previsão Inicial da Receita

C 6.2.1.1.x.xx.xx Receita a Realizar

Reconhecimento do Crédito Tributário (por competência)

Natureza da informação: patrimonial

D 1.1.2.1.x.xx.xx Créditos Tributários a Receber (P)

C 4.1.1.x.x.xx.xx Variação Patrimonial Aumentativa - Impostos

Lançamentos

Arrecadação de Tributos Posterior ao Fato Gerador

Natureza da informação: patrimonial

D 1.1.1.1.1.xx.xx Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional (F)

C 1.1.2.1.x.xx.xx Créditos Tributários a Receber (P)

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.1.1.x.xx.xx Receita a Realizar

C 6.2.1.2.x.xx.xx Receita Realizada

Natureza da informação: controle

D 7.2.1.1.x.xx.xx Controle da Disponibilidade de Recursos

C 8.2.1.1.1.xx.xx Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)

Lançamentos

Arrecadação de Tributos Concomitante ao Fato Gerador

Natureza da informação: patrimonial

D 1.1.1.1.1.xx.xx Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional (F)

C 4.1.1.x.x.xx.xx Variação Patrimonial Aumentativa - Impostos

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.1.1.x.xx.xx Receita a Realizar

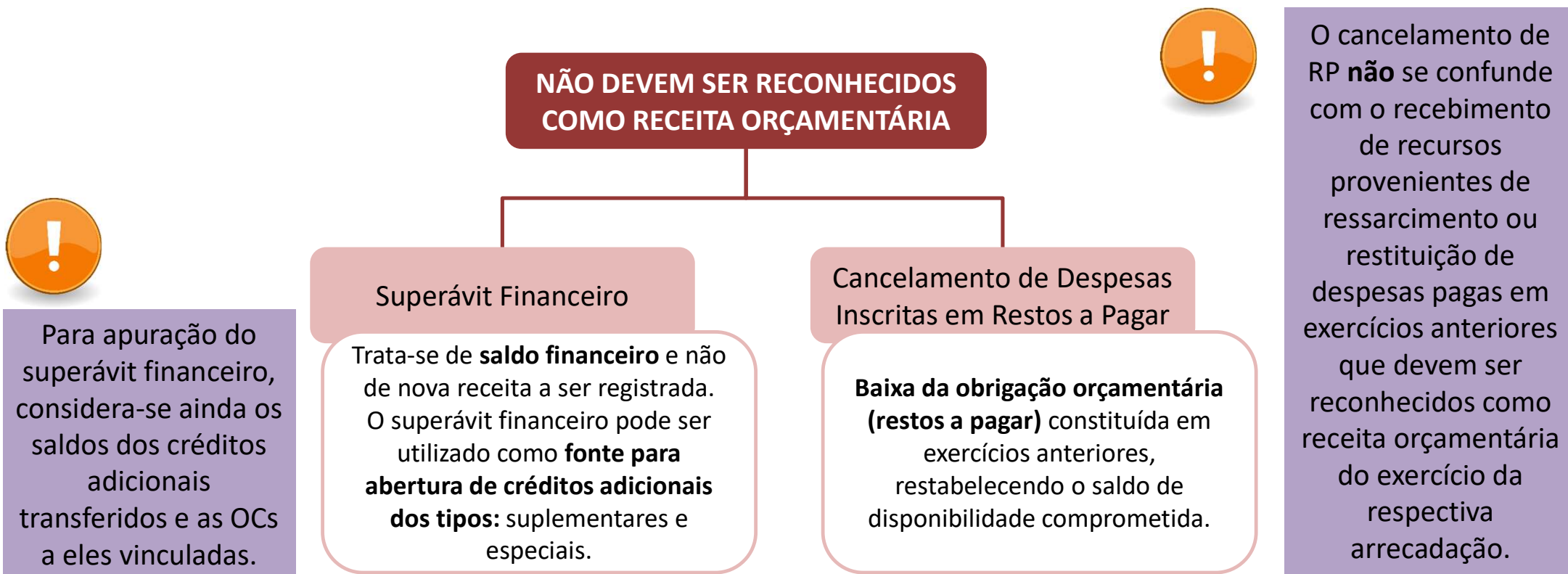
C 6.2.1.2.x.xx.xx Receita Realizada

Natureza da informação: controle

D 7.2.1.1.x.xx.xx Controle da Disponibilidade de Recursos

C 8.2.1.1.1.xx.xx Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)

O que **NÃO** deve ser reconhecido como Receita Orçamentária?



Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (RAEA)

9.9.9.0.00.0.0 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores

Rubrica criada para que a lei orçamentária seja aprovada em **equilíbrio**.

Somente para atender ao RPPS.

Utilizada apenas na **previsão**. Quando da execução, esses recursos são identificados por meio de superávit financeiro

Facultativa: os entes podem optar pela abertura de crédito adicional.

Lançamentos em Contas de Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR) – RAEA

Exemplo:

- Saldo superavitário do RPPS ao final de X0: \$200
- Receitas Previstas para X1: \$30
- Despesas Fixadas para X1: \$150
- Parcela dos RAEA (**autorizada na LOA**) a ser utilizada: **\$120**
- Saldo superavitário do RPPS (RAEA) ao final de X1: \$80

Lançamento de DDR no Encerramento de X0

Natureza da informação: controle

D 8.2.1.1.1.01.xx DDR – Recursos Disponíveis para o Exercício R\$ 200,00

C 8.2.1.1.1.02.xx Recursos de Exercícios Anteriores R\$ 200,00

Lançamento de DDR no Momento da Aprovação da LOA

Natureza da informação: controle

D 8.2.1.1.1.02.xx Recursos de Exercícios Anteriores R\$ 120,00

C 8.2.1.1.1.01.xx DDR – Recursos Disponíveis para o Exercício R\$ 120,00

A conta 8.2.1.1.1.02.xx DDR – Recursos de Exercícios Anteriores registra o valor das disponibilidades provenientes de recursos de exercícios anteriores, **cuja execução depende de autorização.**

Balanço Orçamentário – Aprovação do Orçamento de X1 – RAEA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo		
Receitas Previstas	30					
TOTAL DAS RECEITAS	30					
Saldos de exercícios anteriores						
Superávit Financeiro						
Rec. Arrec. em Ex. Anteriores (RAEA)	120					
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
Despesas Fixadas	150					
TOTAL DAS DESPESAS	150					

Lançamentos em Contas de DDR – Créditos Adicionais

Exemplo:

- Saldo superavitário do RPPS ao final de X0: \$200
- Receitas Previstas para X1: \$30
- Despesas Fixadas para X1: \$30
- Aprovado **crédito adicional** no valor de R\$ 120 em jun/X1

Lançamento de DDR no Encerramento de X0

Natureza da informação: controle

D 8.2.1.1.1.01.xx DDR – Recursos Disponíveis para o Exercício R\$ 200,00

C 8.2.1.1.1.02.xx Recursos de Exercícios Anteriores R\$ 200,00

Lançamento de DDR no Momento da Abertura de Créditos Adicionais

Natureza da informação: controle

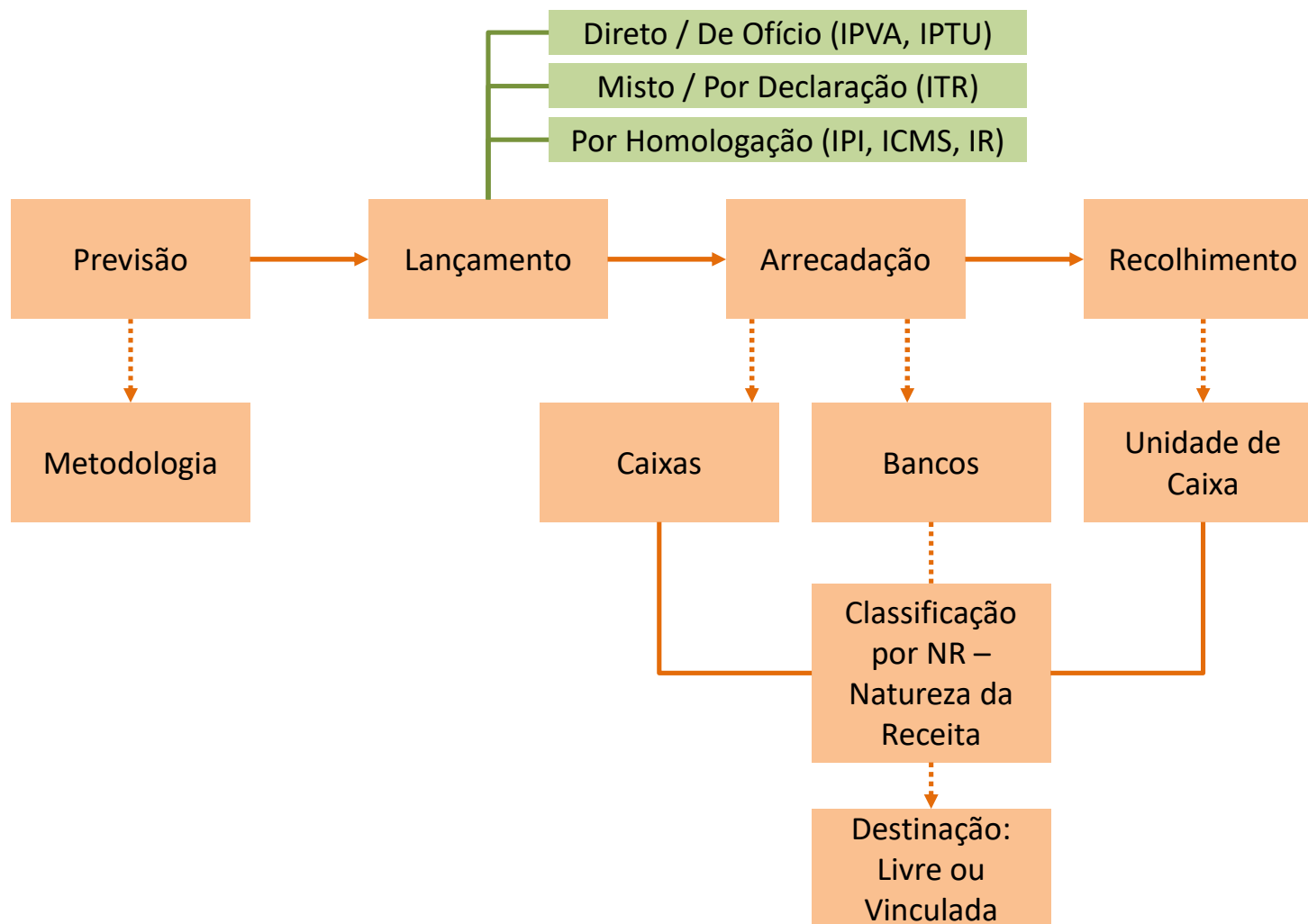
D 8.2.1.1.1.02.xx Recursos de Exercícios Anteriores R\$ 120,00

C 8.2.1.1.1.01.xx DDR – Recursos Disponíveis para o Exercício R\$ 120,00

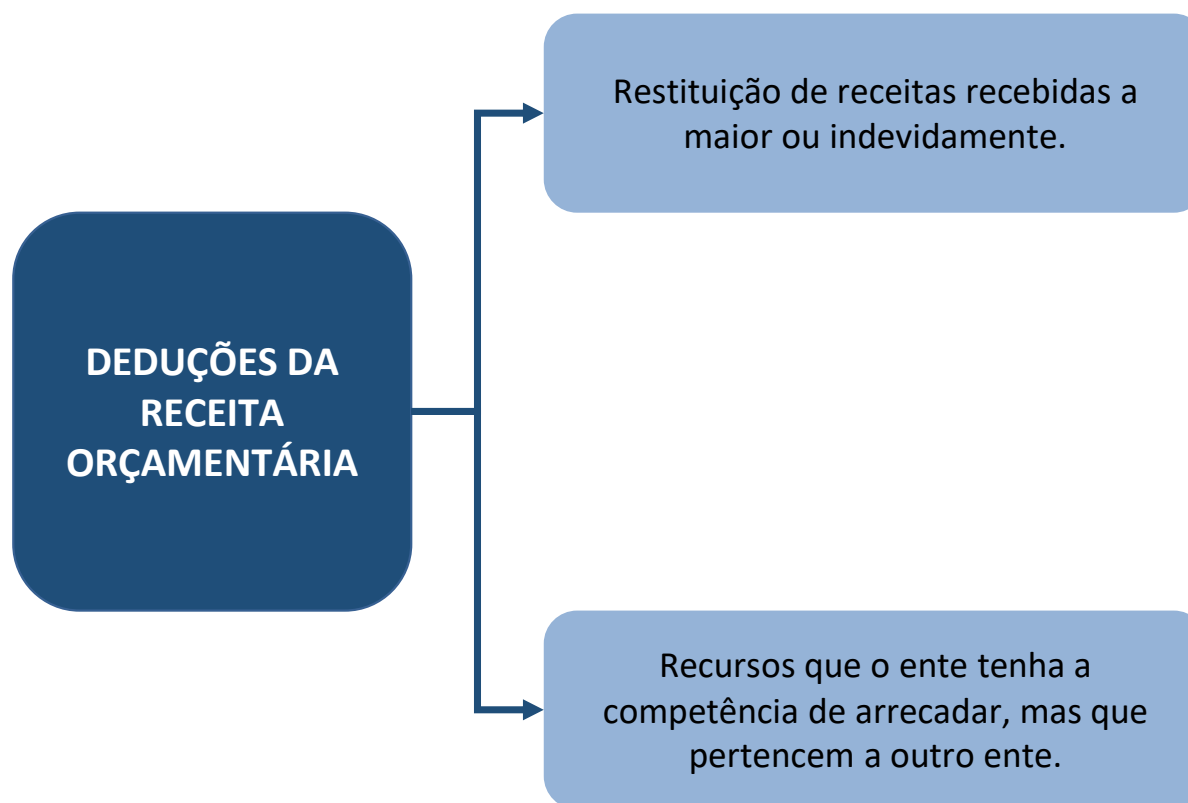
Balanço Orçamentário de X1 – Aprovação de Crédito Adicional

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo		
Receitas Previstas	30					
TOTAL DAS RECEITAS	30					
Saldos de exercícios anteriores						
Superávit Financeiro			120			
Rec. Arrec. em Ex. Anteriores (RAEA)						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
Despesas Fixadas	30	150				
TOTAL DAS DESPESAS	30	150				

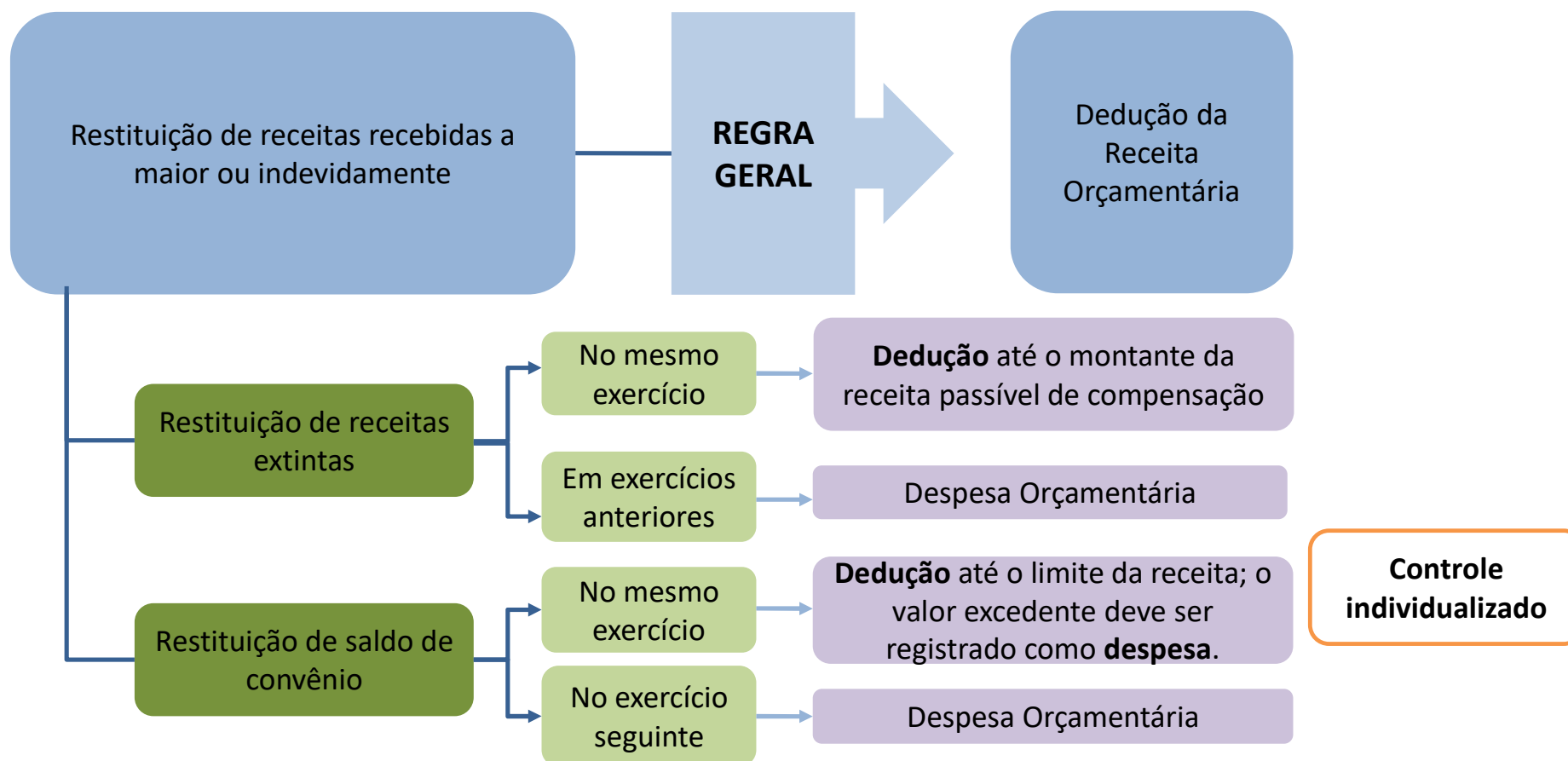
Etapas da Receita Orçamentária



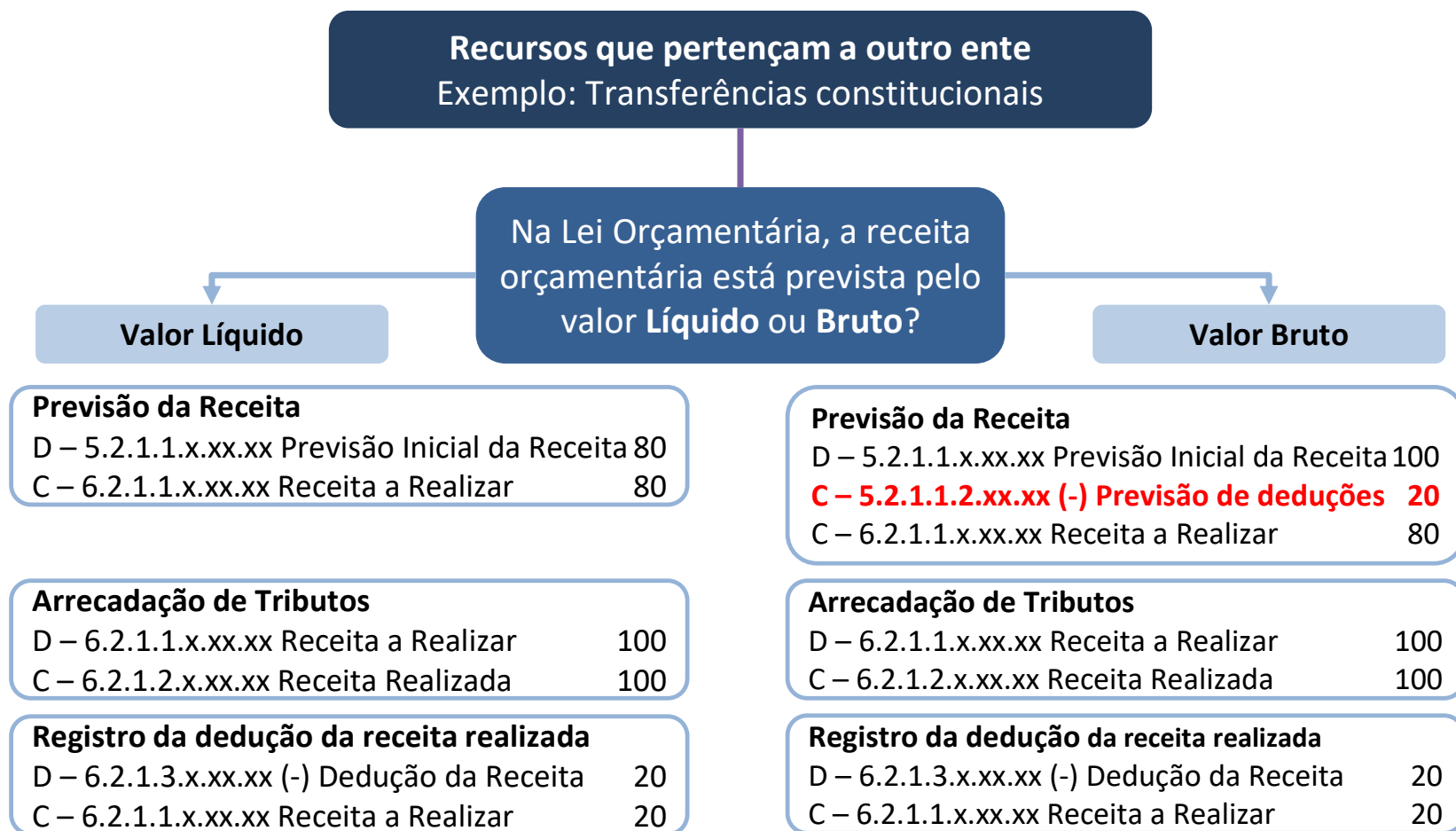
Situações de Uso das Deduções da Receita Orçamentária



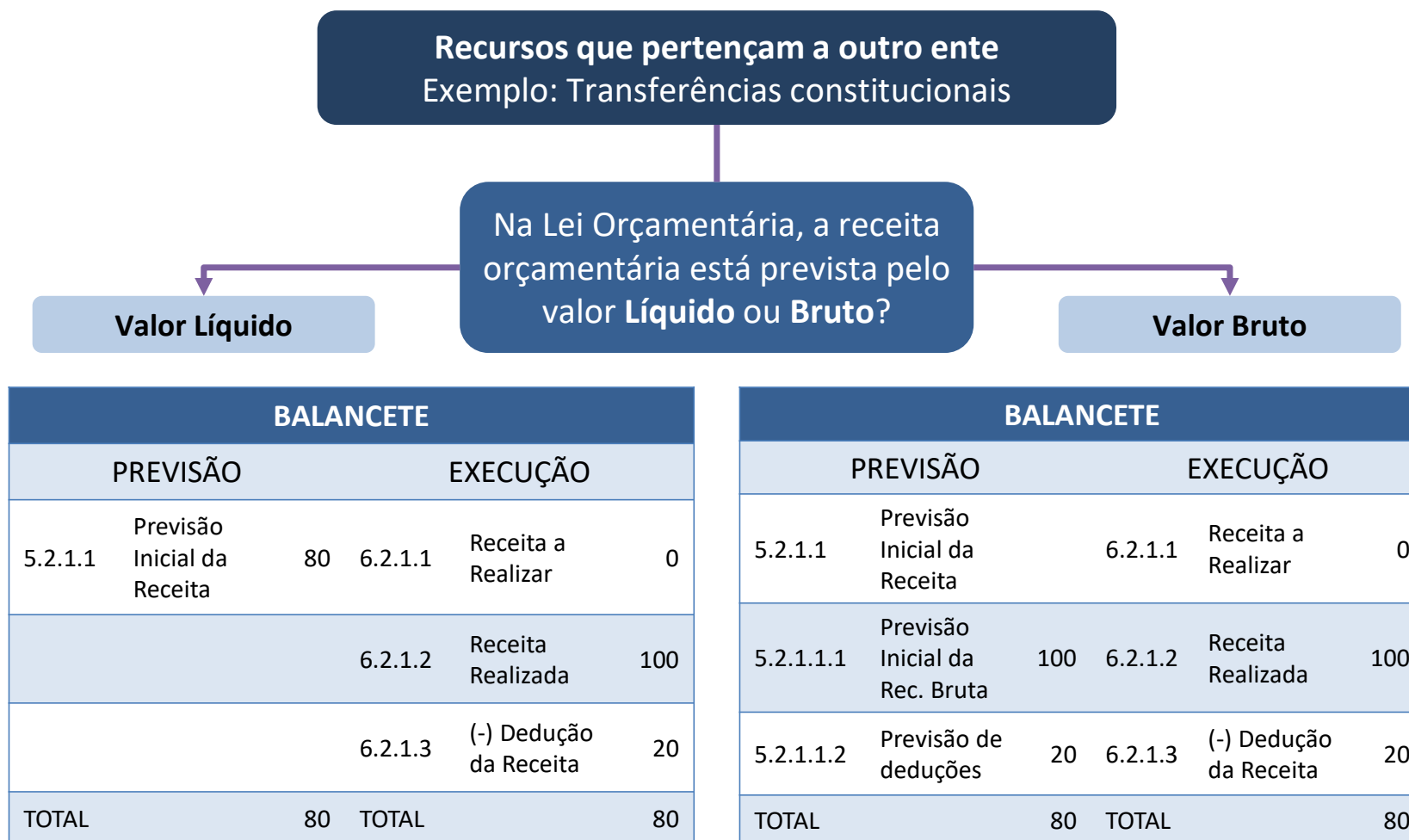
Deduções da Receita Orçamentária – Restituições



Deduções da Receita Orçamentária – Recursos que Pertencam a Outro Ente



Deduções da Receita Orçamentária – Recursos que Pertencam a Outro Ente



Imposto de Renda Retido na Fonte

Pertencem aos estados, DF e aos municípios o imposto de renda e os proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, pagos por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.
(art. 157, I, e art. 158, I da CF/1988)

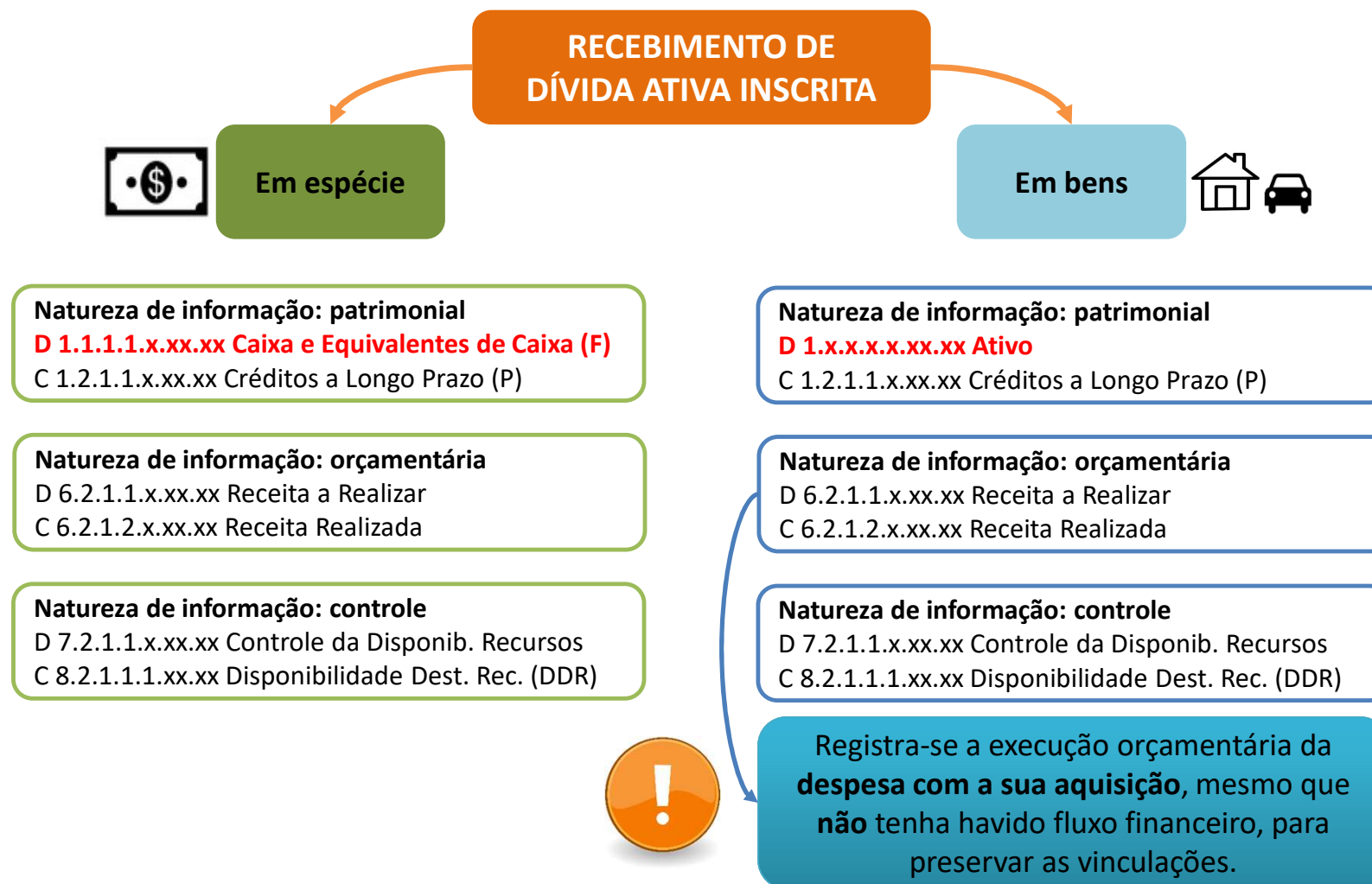


EXEMPLO
Receita Tributária
1.1.1.3.03.1.0
Imposto sobre a Renda – Retido na
Fonte – Trabalho



Não há de se falar em registro de uma receita de transferência nos estados, DF e municípios,
uma vez que **não** ocorre a efetiva transferência do valor pela União.

Receita Orçamentária por Baixa de Dívida Ativa Inscrita



Receita Orçamentária - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos

- Denomina-se fonte ou destinação de recursos o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa.
- Permite o acompanhamento da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

Fonte ou Destinação de Recursos - FR	4 dígitos	XXXX	1º dígito: Exerc. Atual = 1, Exerc. Anterior = 2; Recursos Condicionados = 9 2º ao 4º dígito: classificação por fonte ou destinação de recursos, conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria STN nº 710/2021.
Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO	4 dígitos	XXXX	Classificação definida conforme necessidade de complementação da classificação por fonte de Recursos ou de detalhes específicos da execução orçamentária. Conforme Portaria STN nº 710/2021.

Portaria STN nº 710/2021 (Siconfi) – observância obrigatório do Anexo I

<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/fonte-ou-destinacao-de-recursos>



2024

Dezembro

FONTES OU DESTINAÇÕES DE RECURSOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Orientações para utilização

Receita Orçamentária - Classificação por Resultado Primário

- Não possui caráter obrigatório para todos os entes da Federação.
- Instituída apenas para a União: identificar receitas e despesas que compõem o resultado primário do Governo Federal.
- Resultado primário = receitas primárias – despesas primárias
- Receitas = receitas primárias + receitas financeiras
- Receitas primárias: receitas correntes (exceto juros recebidos) + receitas de capital de alienação de bens e transferências de capital
- Receitas financeiras: não contribuem para o resultado primário do exercício (criam obrigação ou extinguem direitos) + privatizações

SECOFEM
2026

Despesa Orçamentária

Despesa Orçamentária

- 1 Despesa Orçamentária : Conceito
- 2 Classificação da Despesa Orçamentária
- 3 Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais
- 4 Etapas das Despesas Orçamentárias
- 5 Restos a Pagar
- 6 Despesas de Exercícios Anteriores
- 7 Suprimento de Fundos (Regime de Adiantamento)
- 8 Transações Intraorçamentárias e Descentralizações

Conceito de Despesa Orçamentária



Cofres Públicos

DISPÊNDIOS ORÇAMENTÁRIOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Estão fixadas no orçamento anual

DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Não estão fixados no orçamento anual

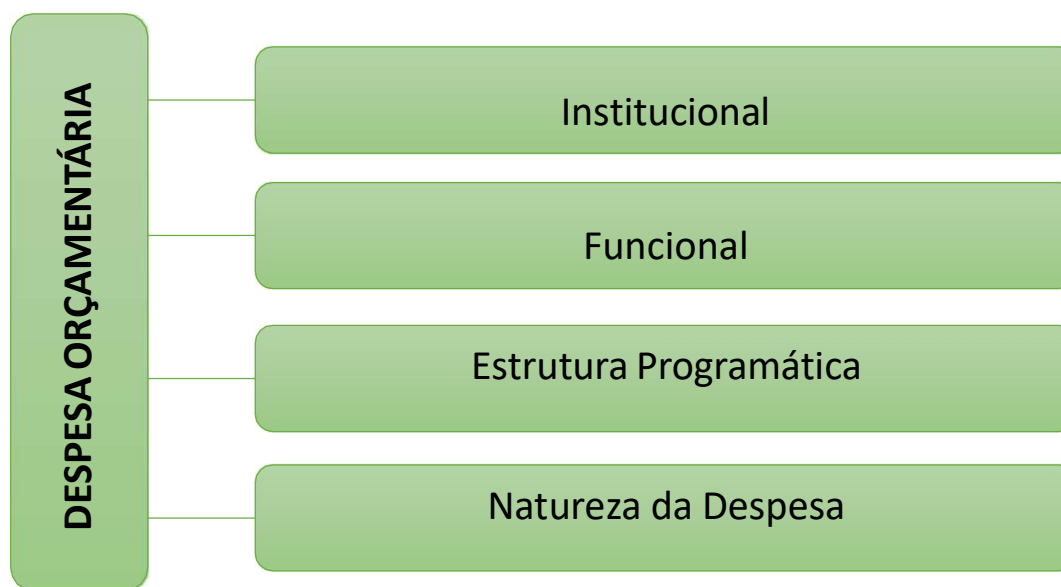
Correspondem a fatos de natureza financeira decorrentes da gestão pública (ex.: devolução de depósitos)

Conceito de Despesa Orçamentária

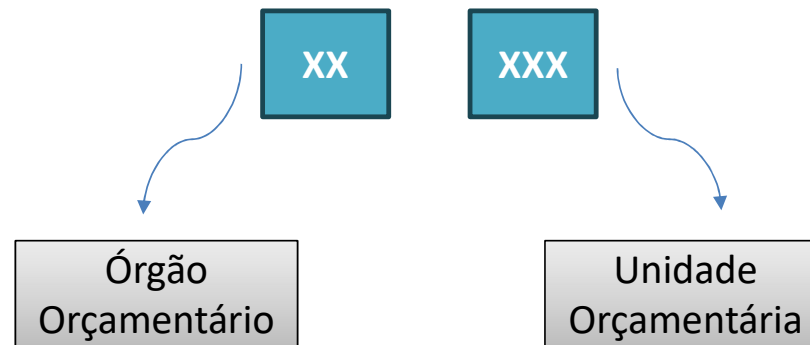


Toda transação que **depende de autorização legislativa**, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

Classificações da Despesa Orçamentária



Classificação Institucional



Exemplos do Governo Federal

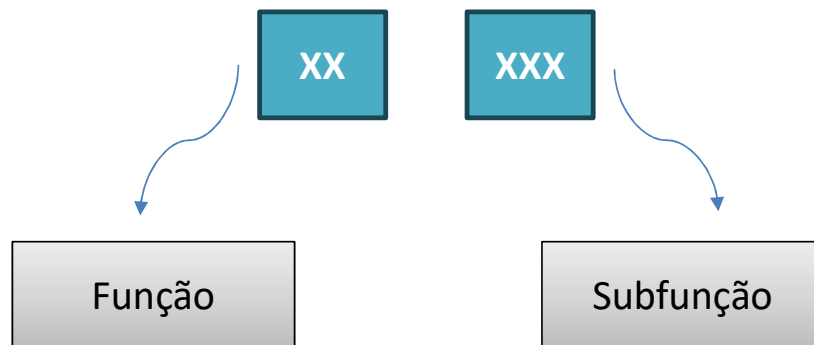
ÓRGÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
26000	Ministério da Educação	26242	Universidade Federal de Pernambuco
		26277	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
		26426	Instituto Federal do Amapá
30000	Ministério da Justiça	30107	Departamento de Polícia Rodoviária Federal
		30109	Defensoria Pública da União
		30911	Fundo Nacional de Segurança Pública
39000	Ministério dos Transportes	39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
		39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Classificação Funcional



Deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão.

As subfunções podem ser combinadas com funções diferentes daquelas às quais estão relacionadas na Portaria MOG 42/1999.



Exemplo

Função	Subfunção
12 Educação	365 Educação Infantil

Portaria MOG nº 42/1999

[http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-1999/Portaria Ministerial 42 de 140499.pdf/](http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-1999/Portaria_Ministerial_42_de_140499.pdf/)

Classificação Programática



Na União, as ações são detalhadas em subtítulos, utilizados especialmente para especificar a localização física.

Programa

Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

Ações

São operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

Atividade

Envolve um conjunto de operações que se realizam de **modo contínuo e permanente**, necessário à **manutenção** da ação de Governo.

Projeto

Envolve um conjunto de operações, **limitadas no tempo**, das quais resulta um **produto** que concorre para a **expansão** ou o **aperfeiçoamento** da ação de Governo.

Operação Especial

Não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; não resulta um produto; não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Classificação por Natureza de Despesa

C	G	M	E
Categoria Econômica	Grupo da Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento

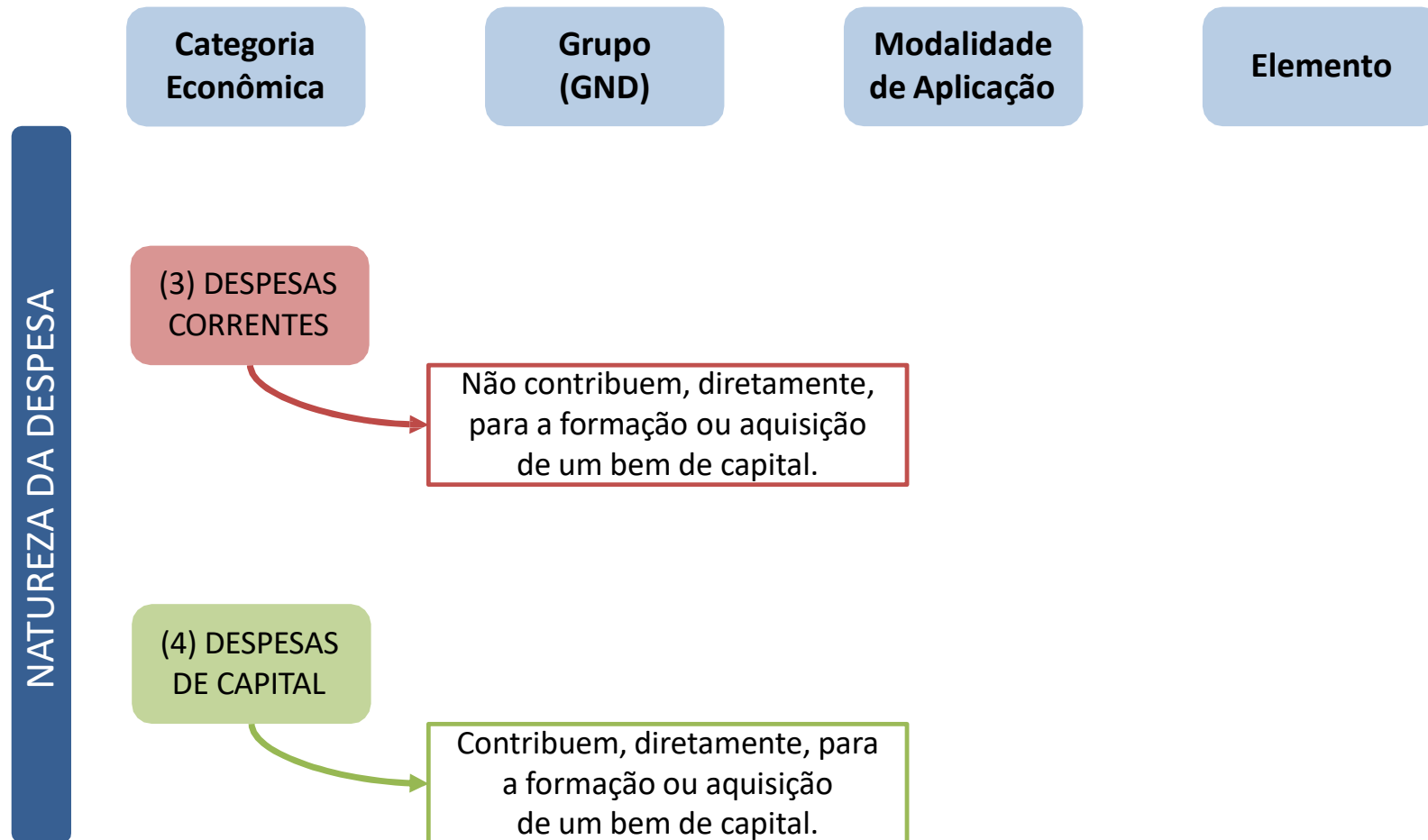
Exemplo: Combustíveis e Lubrificantes, código “3.3.90.30.XX”

C	Categoria Econômica	3	Despesa corrente
G	Grupo da Natureza de Despesa	3	Outras despesas correntes
M	Modalidade de Aplicação	90	Aplicação direta
E	Elemento	30	Material de consumo
-	Desdobramento Facultativo	XX	Combustíveis e Lubrificantes

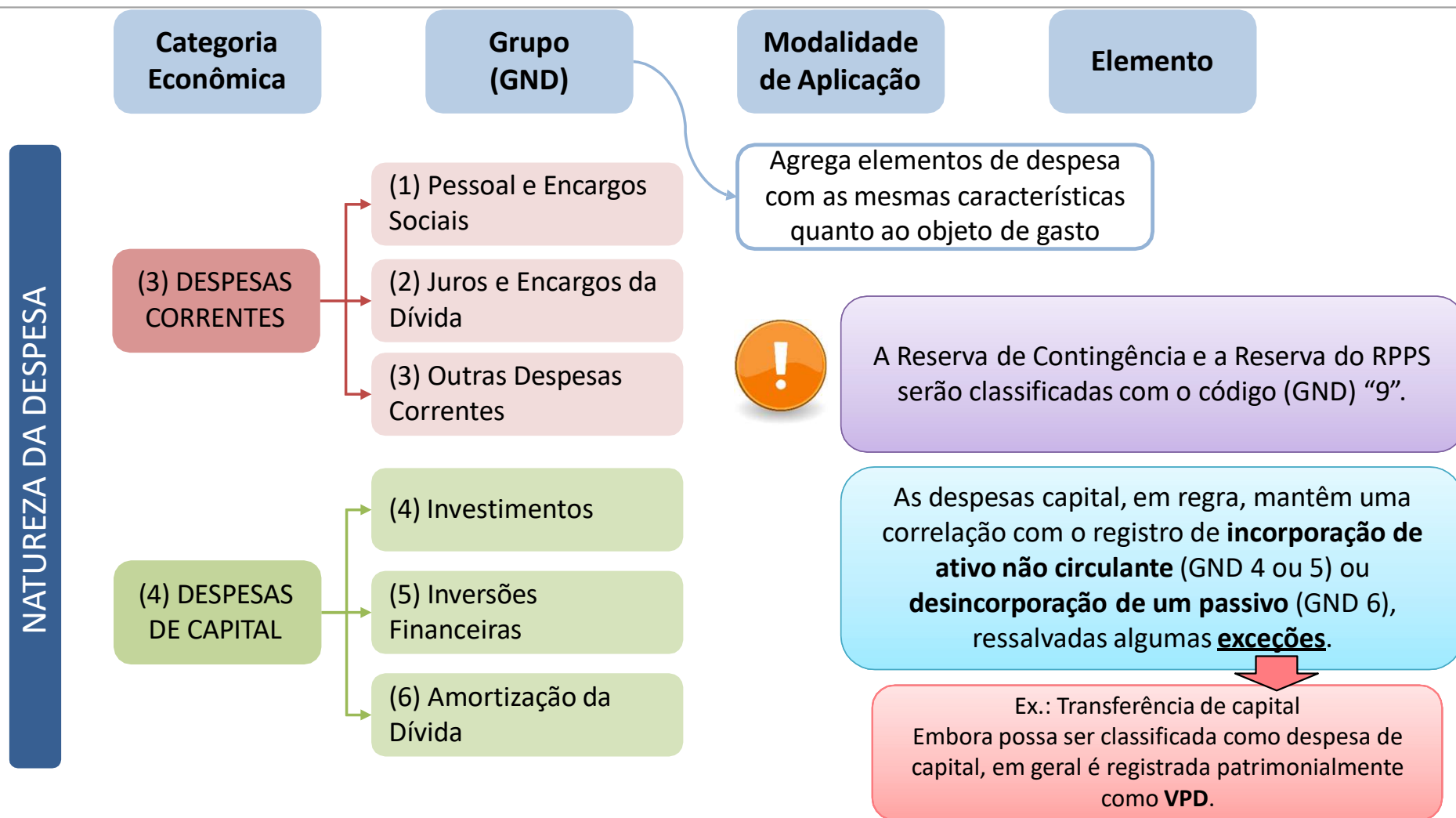


O **desdobramento** do elemento é facultado por parte de cada ente conforme as necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

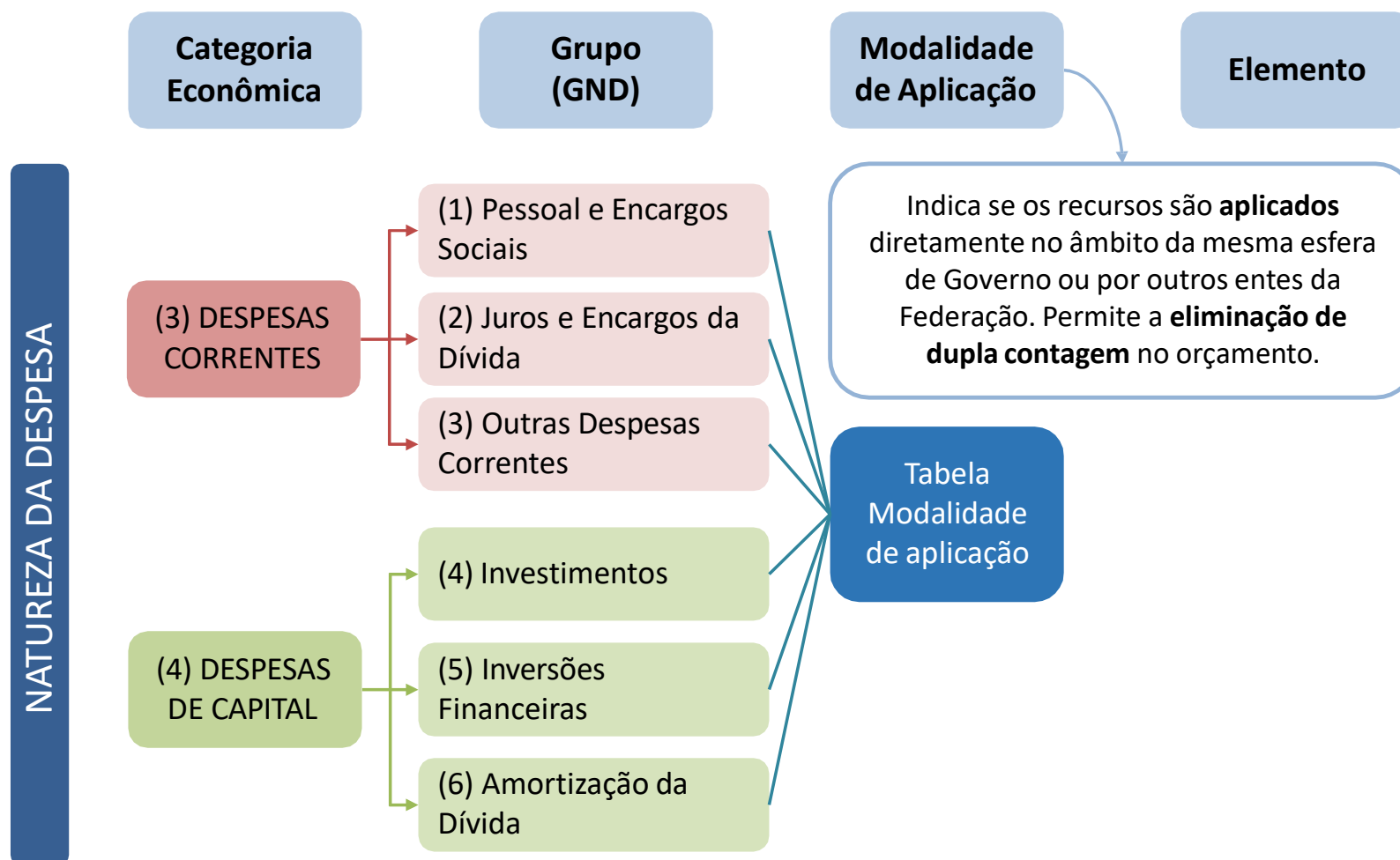
Classificação por Natureza de Despesa – Categoria Econômica



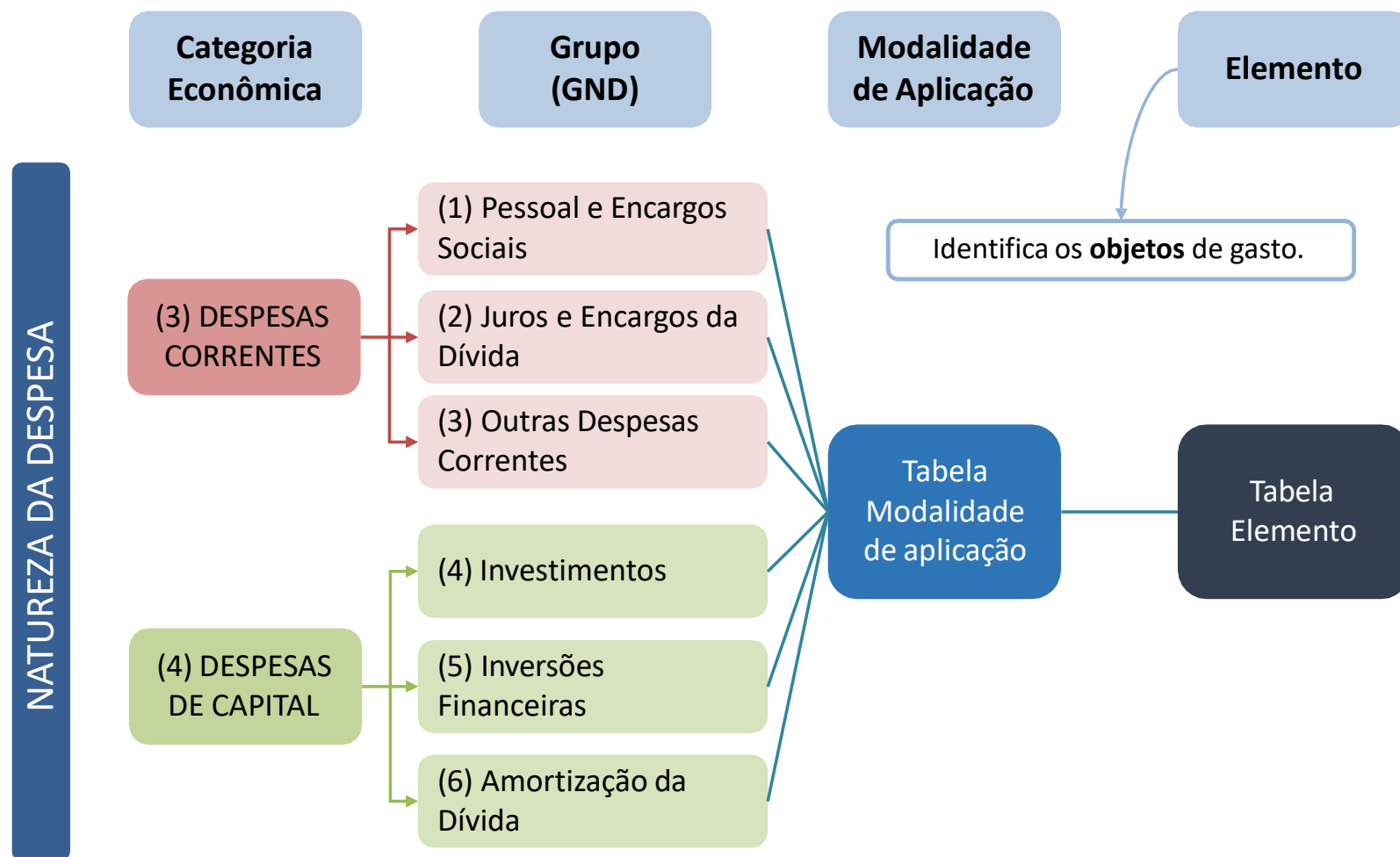
Classificação por Natureza de Despesa - GND



Classificação por Natureza de Despesa – Modalidade de Aplicação



Classificação por Natureza de Despesa - Elemento



Alteração Recente da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001



**PORTARIA
CONJUNTA
SOF/STN Nº 3, DE
31 DE JULHO DE
2026**

Ações

Sofreu alterações na descrição do Anexo II, alínea "D - ELEMENTOS DE DESPESA": 32, 85 e 94.

ED 32

*Material, Bem ou
Serviço para
Distribuição Gratuita*

ED 85

*Indenizações e
Restituições
Trabalhistas*

ED 94

Contrato de Gestão

Classificação por Natureza de Despesa – Elemento

16. Elemento de Despesa 32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita:

Redação atual:

"32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras."

Redação proposta:

"32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

*Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, **de consumo ou distribuição em massa. É vedado o registro, neste elemento, de despesas com aquisição de bens ou serviços destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras similares, ou de bens que possuam características de material permanente, tais como veículos, tratores, ambulâncias, embarcações, equipamentos duráveis, imóveis e bens ou serviços para planejamento e execução de obras.**" (Grifo nosso, negrito apenas para destacar alterações.)*

Classificação por Natureza de Despesa – Elemento

28. Elemento de Despesa 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas:

Redação atual:

“94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.”

Redação proposta:

“94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

*Despesas orçamentárias resultantes do pagamento **de indenizações e restituições devidas em função da perda da condição de servidor, militar ou empregado, válido também em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente. Aplica-se a servidores públicos civis, militares e empregados de órgãos e entidades integrantes da administração pública, a exemplo de férias e aviso-prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.”** (Grifo nosso, negrito apenas para destacar alterações.)*

Classificação por Natureza de Despesa – Elemento

22. Elemento de Despesa 85 – Contrato de Gestão:

Redação atual:

85 - Contrato de Gestão

“Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.”

Redação proposta:

85 - Contrato de Gestão

*“Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito de contrato de gestão firmado com o Poder Público, **ou de instrumento que, embora tenha outra denominação, opere como contrato de gestão.**” (Grifo nosso, negrito apenas para destacar alterações.)*

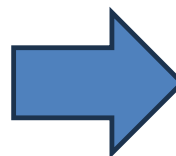
Elemento 85 – Orientações Adicionais

Elemento de Despesa 85 – Contrato de Gestão

Norma de criação: Portaria Conjunta STN/SOF nº 58 de 2020.

Ano de vigência/efeito: A partir de 2022 (com inclusão nos manuais e sistemas em 2020/2021).

Finalidade: Identificar repasses de recursos a organizações sociais ou entidades privadas sem fins lucrativos em contratos de gestão.



Nota Técnica SEI nº 54209/2022/ME

Finalidade: Estabelecer orientações para o registro contábil de repasses e da prestação de contas de recursos transferidos a Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Transparência: A norma atende a demandas do Ministério Público Federal e do Tribunal de Contas da União (TCU) para identificar com precisão a área de atuação e o objeto final dos gastos públicos

Elemento 85 – Orientações Adicionais

Classificação Orçamentária dos Repasses

A nota técnica SEI nº 54209/2022/ME divide os repasses em duas categorias principais para fins de classificação:

- **Contratos de Gestão (Organizações Sociais - OS):** Devem ser registrados obrigatoriamente no elemento de despesa 85 ("Transferências a entidades com contrato de gestão com o poder público").
- **Apoio e Fomento (Demais OSCs):** Utilizam os elementos de despesa 41 (Contribuições), 42 (Auxílios) ou 43 (Subvenções Sociais).
- **Modalidade de Aplicação:** Recomenda-se o uso da modalidade 50

Elemento 85 – Orientações Adicionais

➤ **Recomendação do TCU por meio do Acórdão nº 33/2026 – TCU – Plenário:**

“ 91 . Acerca da constatação de que um conjunto relevante de entes federados realizou subrepasses de interesse da auditoria em desacordo com as regras de classificação da despesa e escrituração contábil vigentes, propõe-se recomendar que a STN, na qualidade de órgão central de contabilidade da União, em conjunto com a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, avalie a viabilidade de ajustar a redação da descrição do elemento de despesa 85, de forma a afastar possíveis interpretações que conduzam a sua não utilização em subrepasses de recursos para custear contratos que, embora tenham outras denominações, operem como contratos de gestão.”

“9.2. recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento no art. 11 da Resolução TCU 315, de 2020, que:

(...)

9.2.2. avalie, em conjunto com a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, a viabilidade de ajustar a redação da descrição do elemento de despesa 85, de forma a afastar possíveis interpretações literais que conduzam a sua não utilização em repasses de recursos para despesas de contratos que, embora tenham outras denominações, operem como contratos de gestão;”

Elemento 85 – Orientações Adicionais

- **Conforme Nota Técnica SEI nº 868/2026/MF, que dispõe sobre alterações a serem promovidas na descrição dos elementos de despesa:**

24. No referido acórdão, o TCU dispõe que o possível desconhecimento de normas específicas para a classificação e contabilização de repasses destinados ao terceiro setor seja causa de inconformidades encontradas em processos de prestação de contas. Ainda dispõe que a denominação literal dos instrumentos de gestão utilizados entre os entes federados e entidades de natureza privada poderia estar a induzir a entendimentos incorretos sobre a necessária classificação com o ED 85.

25. Segundo o entendimento daquela Corte de Contas, “a despeito da denominação e da fundamentação legal desses instrumentos, tudo indica que, na prática, eles funcionem como contratos de gestão, uma vez que as entidades contratadas exercem a gerência de equipamentos públicos, prerrogativa exclusiva desse tipo de contrato. Nesse cenário, é provável que entes federados deixem de utilizar o elemento de despesa 85 porque sua descrição refere-se literalmente a ‘contrato de gestão’, afastando-os da melhor interpretação das normas vigentes de classificação de despesa.”

Classificadores da Despesa Orçamentária

ÓRGÃO: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE: 39252 - DNIT

R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA			PROGRAMA /AÇÃO/ PRODUTO/LOCALIZAÇÃO		FUNC		E S F	G N D	R P	M A	I U	F T E	VALOR
2075			TRANSPORTE RODOVIÁRIO										
2075	20VL		Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste										
2075	20VL	0031	No Estado do Minas Gerais		26	782	F	4 INV	3	9 0	0	1 0 0	500.000.000
			Trecho restaurado (Km) 50... (Seq. 003242)					4 INV	3	9 0	0	2 5 0	93.000.000
													593.000.000

Classificações Complementares

Programa

Subtítulo

Ação

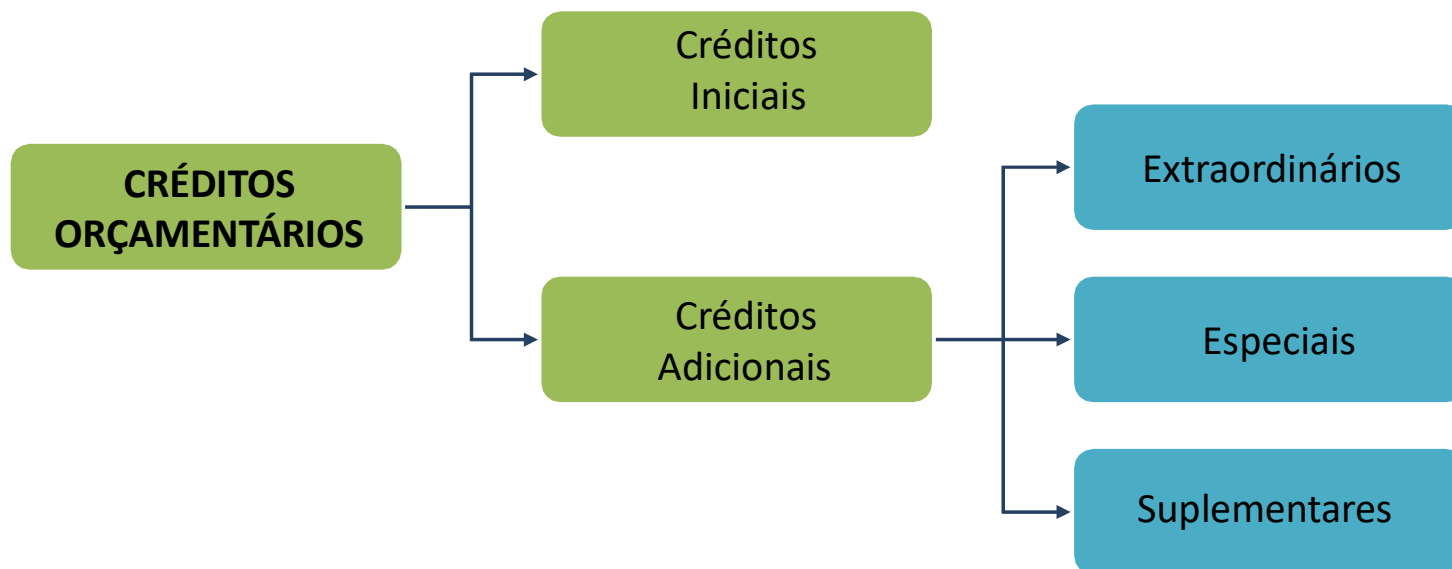
Produto e Meta

Seqüencial

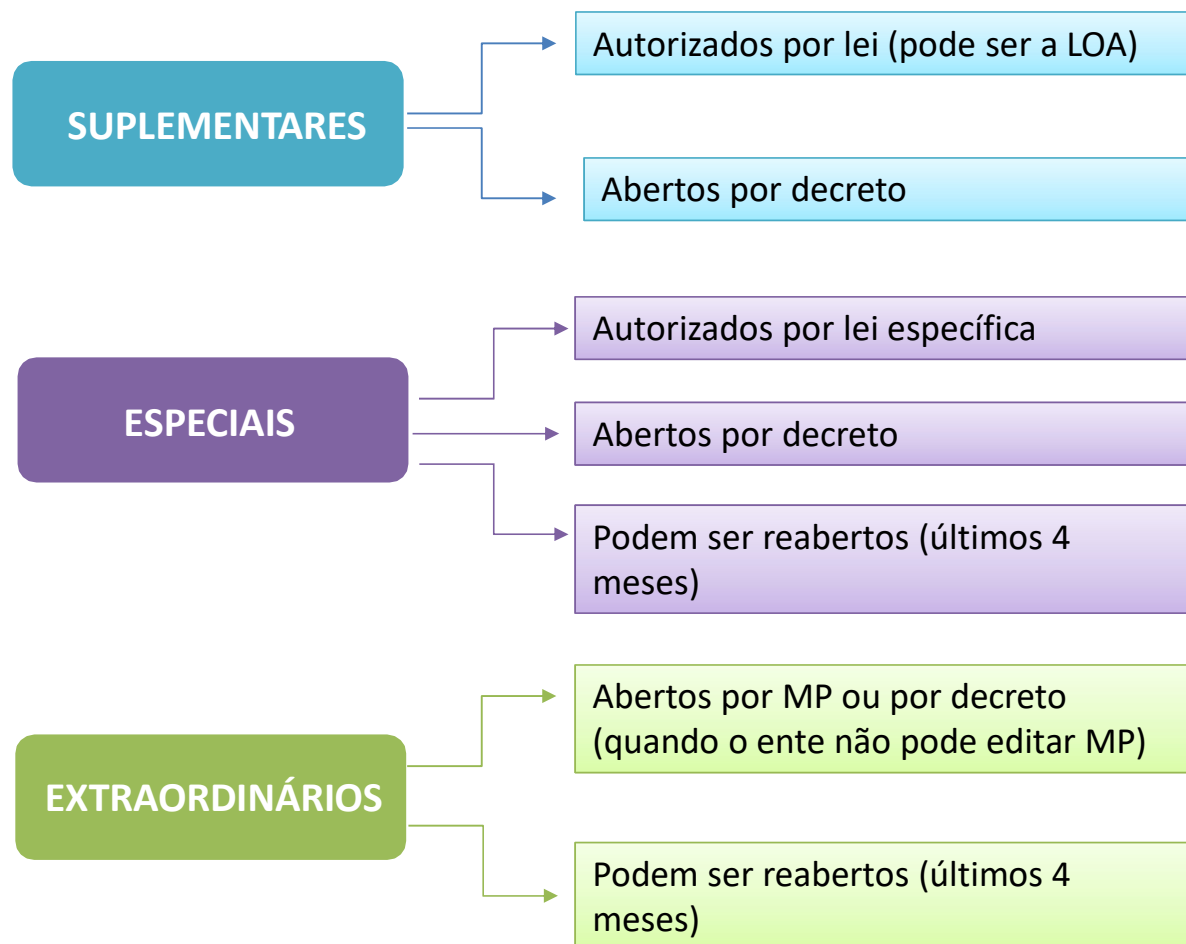
Função

SubFunção

Créditos Orçamentários



Créditos Orçamentários Adicionais - Tipos



Créditos Orçamentários Adicionais – Fontes para Abertura



Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (§4º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964)

Especiais

Suplementares

Fontes de Recursos

Superávit financeiro

Anulação de dotações orçamentárias

Excesso de arrecadação

Operações de crédito

Lei nº 4.320/1964

Recursos sem despesas

CF/1988

Reserva de Contingência

Decreto-Lei nº 200/1967

Créditos Orçamentários Adicionais – Fontes para Abertura

Reserva de Contingência

É a dotação constante da lei orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos e poderá ser utilizada para a abertura de créditos adicionais.

Superávit Financeiro

Art. 43 [...] § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

(Lei n 4.320/1964)

Créditos Orçamentários Adicionais x Transposição, Remanejamento e Transferência

**Transposição,
Remanejamento e
Transferência**



**Créditos
Adicionais**

Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

Remanejamento são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho

Transposição, Remanejamento e Transferência



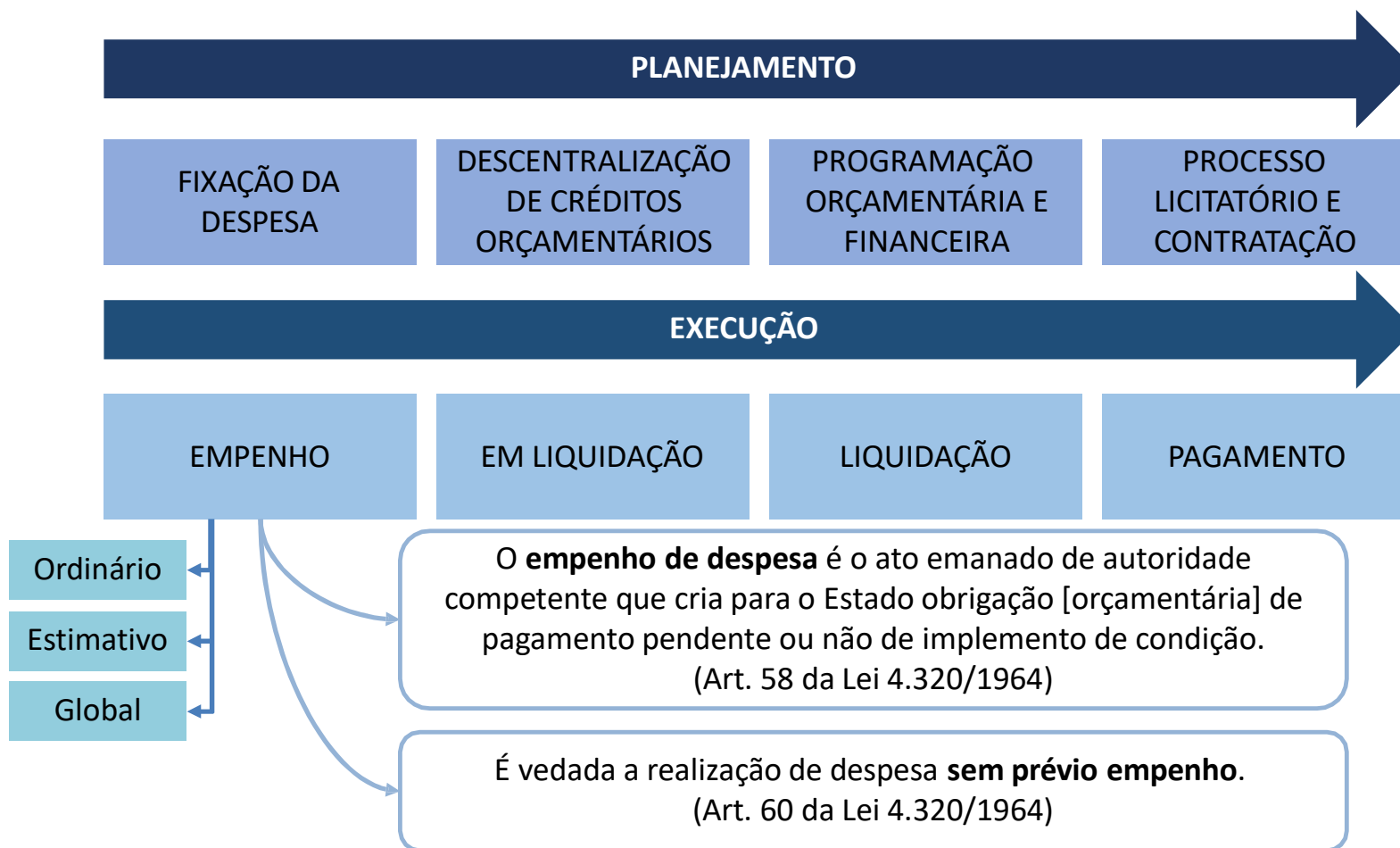
O art. 167, inciso VI, da **Constituição Federal de 1988** preceitua que é **vedada** a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa.

Exceção: “... no âmbito das atividades de **ciência, tecnologia e inovação**, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, **mediante ato do Poder Executivo**, **sem necessidade da prévia autorização legislativa** prevista no inciso VI deste artigo.”

Etapas da Despesa Orçamentária



Etapas da Despesa Orçamentária - Empenho

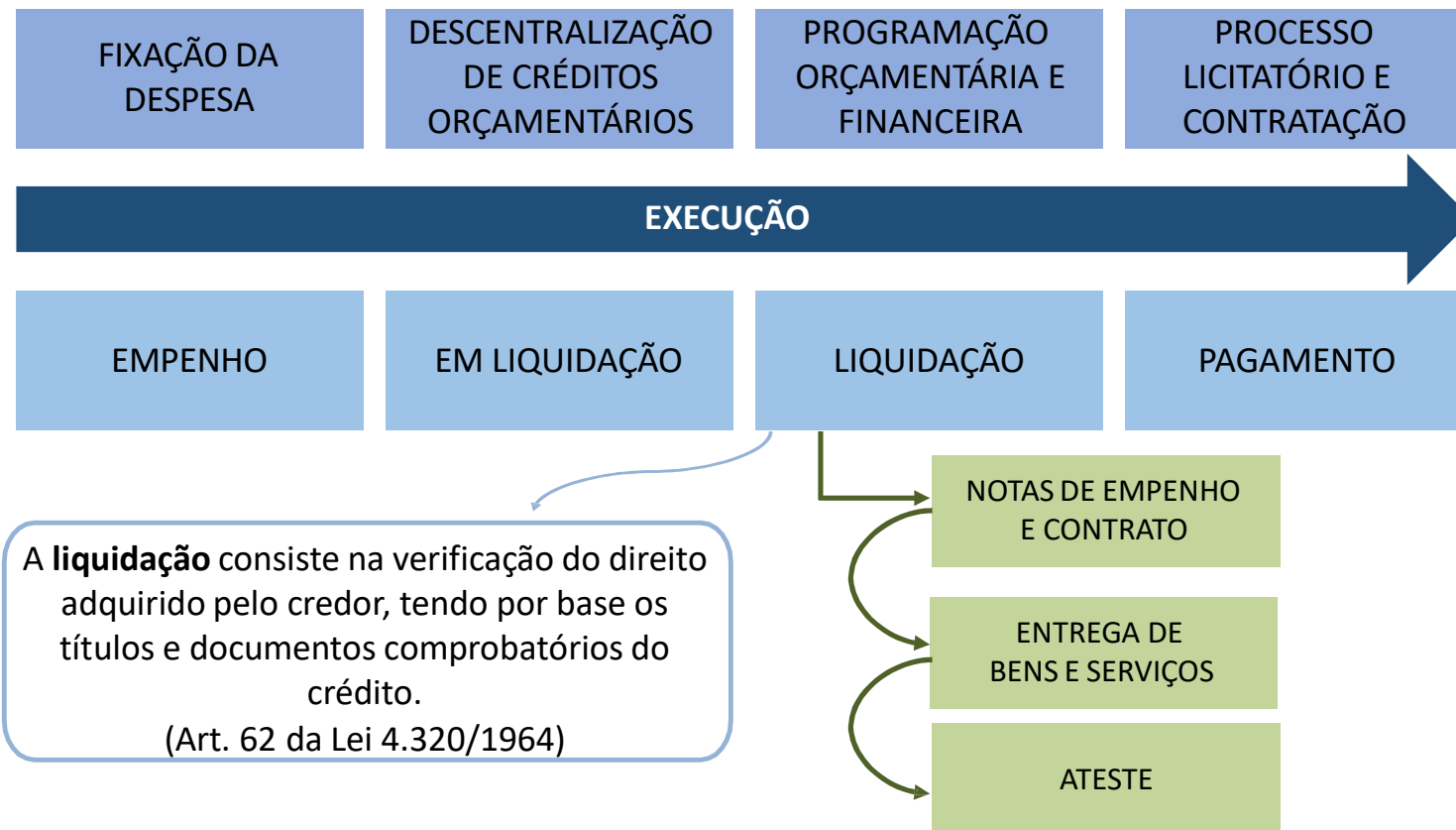


Etapas da Despesa Orçamentária – Em Liquidação

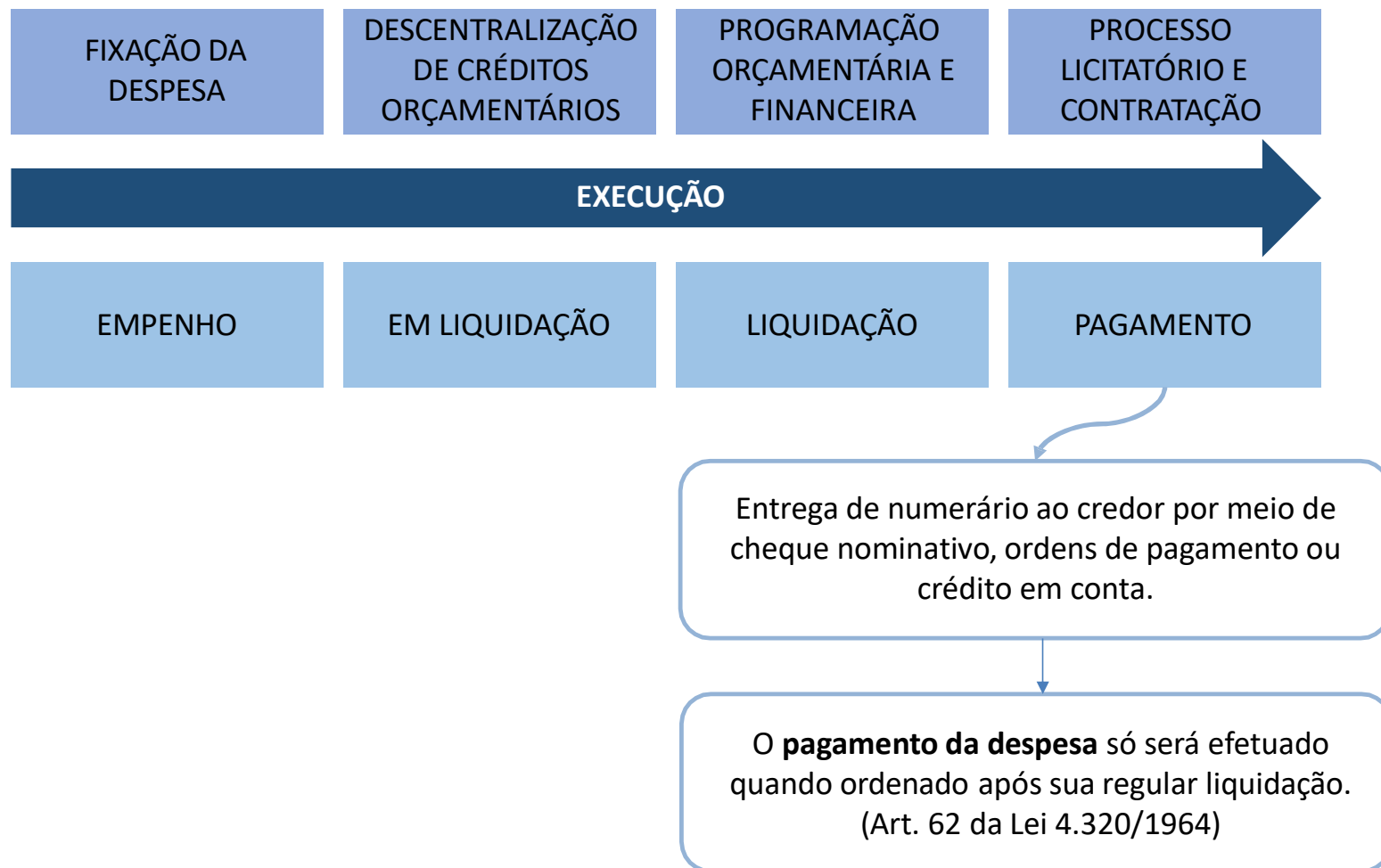


O PCASP incluiu a fase “**em liquidação**”, que identifica as despesas orçamentárias empenhadas cujo fato gerador já ocorreu, porém não passaram ainda pelo estágio da liquidação. Nesses casos, há um passivo patrimonial correlato. Assim, essa fase permite a adequada apresentação do passivo no Balanço Patrimonial.

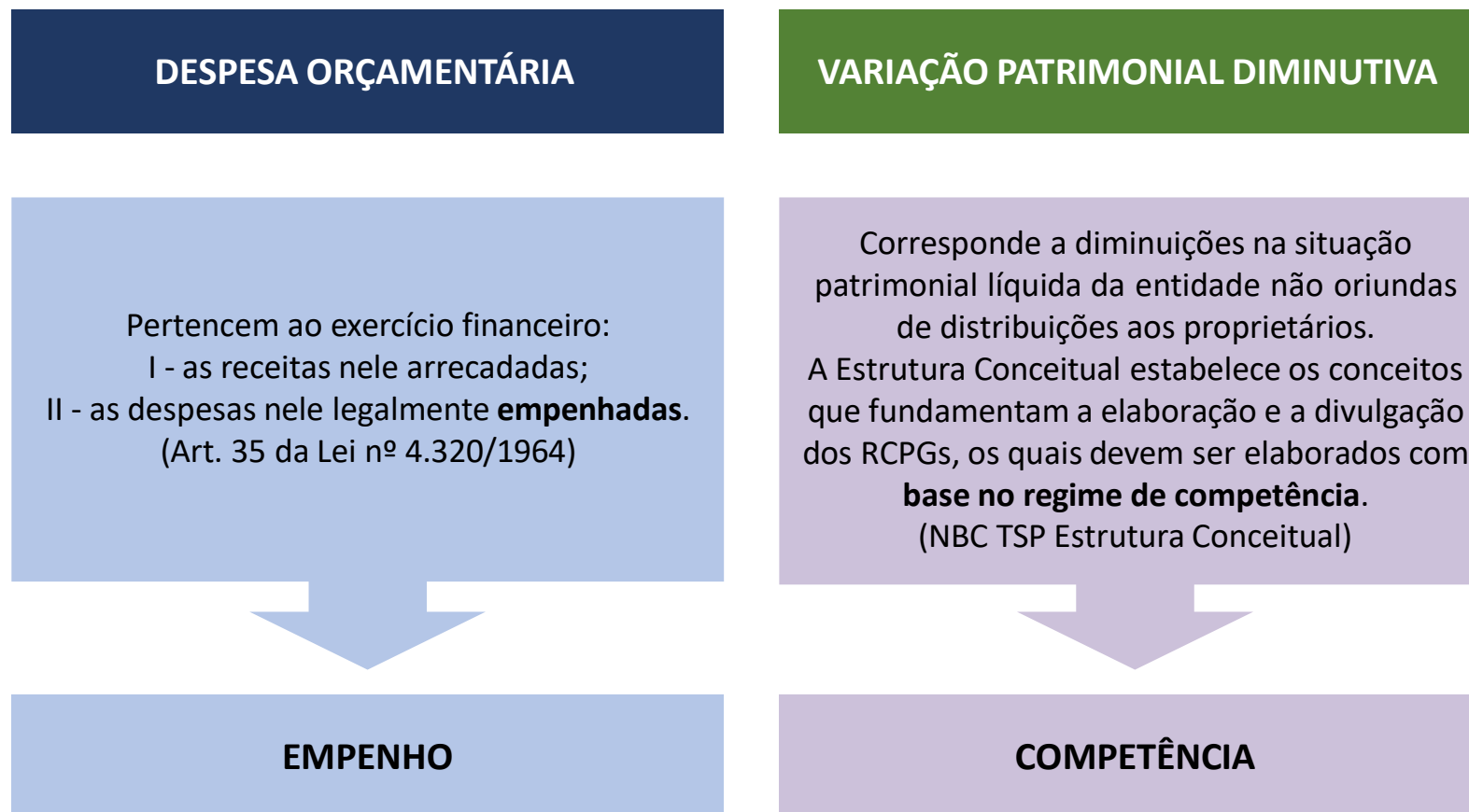
Etapas da Despesa Orçamentária - Liquidação



Etapas da Despesa Orçamentária - Pagamento



Relacionamento entre o Regime Orçamentário e o Regime Contábil



Etapas da Despesa Orçamentária e os Reflexos Contábeis

Fixação da Despesa Orçamentária

Natureza da informação: orçamentária

D 5.2.2.1.1.xx.xx Dotação Inicial

C 6.2.2.1.1.xx.xx Crédito Disponível

Empenho da Despesa Orçamentária

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.1.xx.xx Crédito Disponível

C 6.2.2.1.3.01.xx Crédito Empenhado a Liquidar

Natureza da informação: controle

D 8.2.1.1.x.xx.xx Execução da Disponibilidade de Recursos

C 8.2.1.1.2.xx.xx DDR Comprometida por Empenho

Etapas da Despesa Orçamentária e os Reflexos Contábeis

Ocorrência do Fato Gerador (Em Liquidação)

Natureza da informação: patrimonial

D 3.x.x.x.x.xx.xx Variação Patrimonial Diminutiva

C 2.1.x.x.x.xx.xx Passivo Circulante (F)

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.3.01.xx Crédito Empenhado a Liquidar

C 6.2.2.1.3.02.xx Crédito Empenhado em Liquidação

Etapas da Despesa Orçamentária e os Reflexos Contábeis

Liquidação da Despesa Orçamentária

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.3.02.xx Crédito Empenhado em Liquidação

C 6.2.2.1.3.03.xx Crédito Empenhado Liquidado a Pagar

Natureza da informação: controle

D 8.2.1.1.2.xx.xx DDR Comprometida por Empenho

C 8.2.1.1.3.xx.xx DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias

Etapas da Despesa Orçamentária e os Reflexos Contábeis

Pagamento da Despesa Orçamentária

Natureza da informação: patrimonial

D 2.1.x.x.x.xx Passivo Circulante (F)

C 1.1.1.1.1.xx Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional (F)

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.3.03.xx Crédito Empenhado Liquidado a Pagar

C 6.2.2.1.3.04.xx Crédito Empenhado Pago

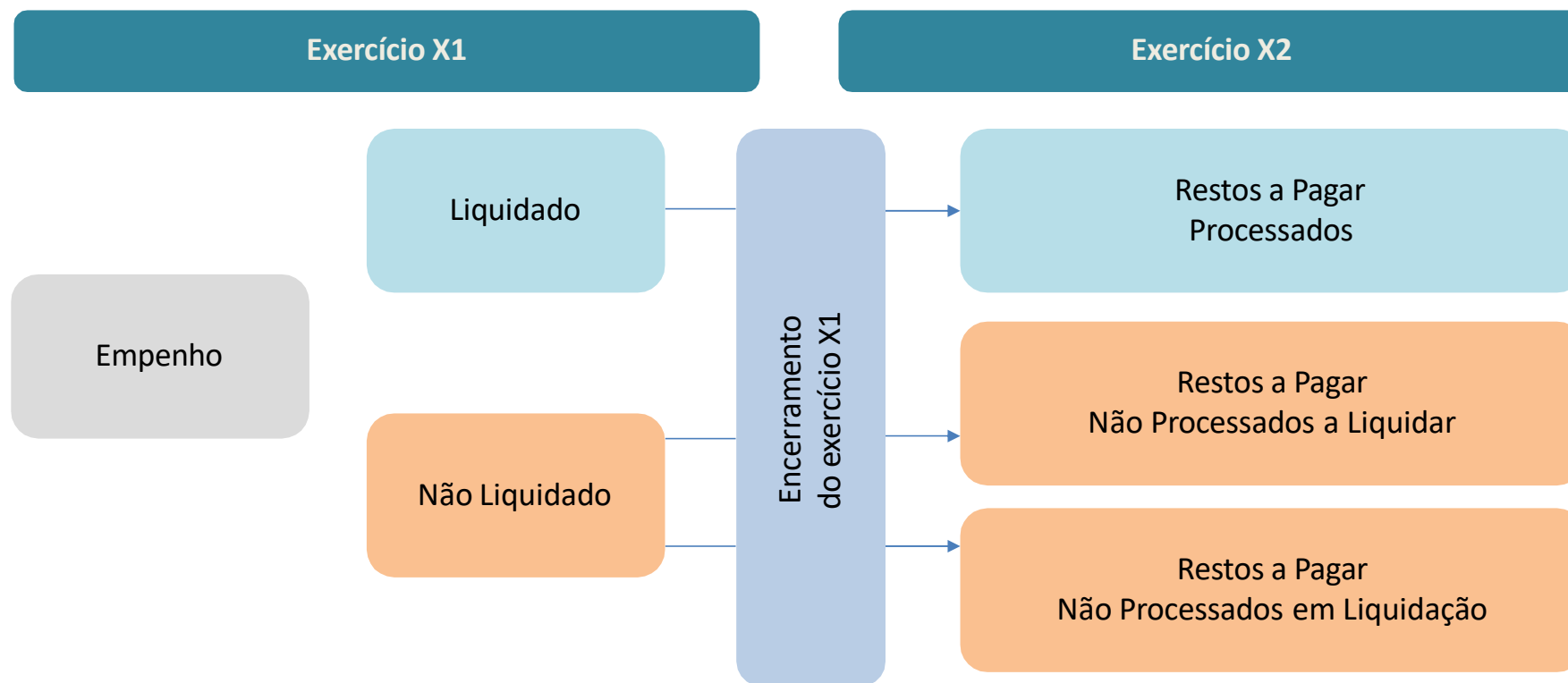
Natureza da informação: controle

D 8.2.1.1.3.xx DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias

C 8.2.1.1.4.xx DDR Utilizada

Restos a Pagar

Consideram-se **Restos a Pagar** as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as **processadas** das **não processadas**.
(Art. 36 da Lei 4.320/64)



Inscrição em Restos a Pagar Processados – 31 de dezembro

Inscrição em Restos a Pagar Processados

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.3.03.xx Crédito Empenhado Liquidado a Pagar

C 6.2.2.1.3.07.xx Empenhos Liquidados Inscritos em Restos a Pagar Processados

Natureza da informação: orçamentária

D 5.3.2.7.x.xx.xx RP Processados – Inscrição no Exercício

C 6.3.2.7.x.xx.xx RP Processados – Inscrição no Exercício

Inscrição em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação - 31 de dezembro

Inscrição em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.3.02.xx Crédito Empenhado em Liquidação

C 6.2.2.1.3.06.xx Empenhos em Liquidação Inscritos em Restos a Pagar Não Processados

Natureza da informação: orçamentária

D 5.3.1.7.x.xx.xx RP Não Processados – Inscrição no Exercício

C 6.3.1.7.2.xx.xx RP Não Processados em Liquidação – Inscrição no Exercício

Inscrição em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar – 31 de dezembro

Inscrição em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.3.01.xx Crédito Empenhado a Liquidar

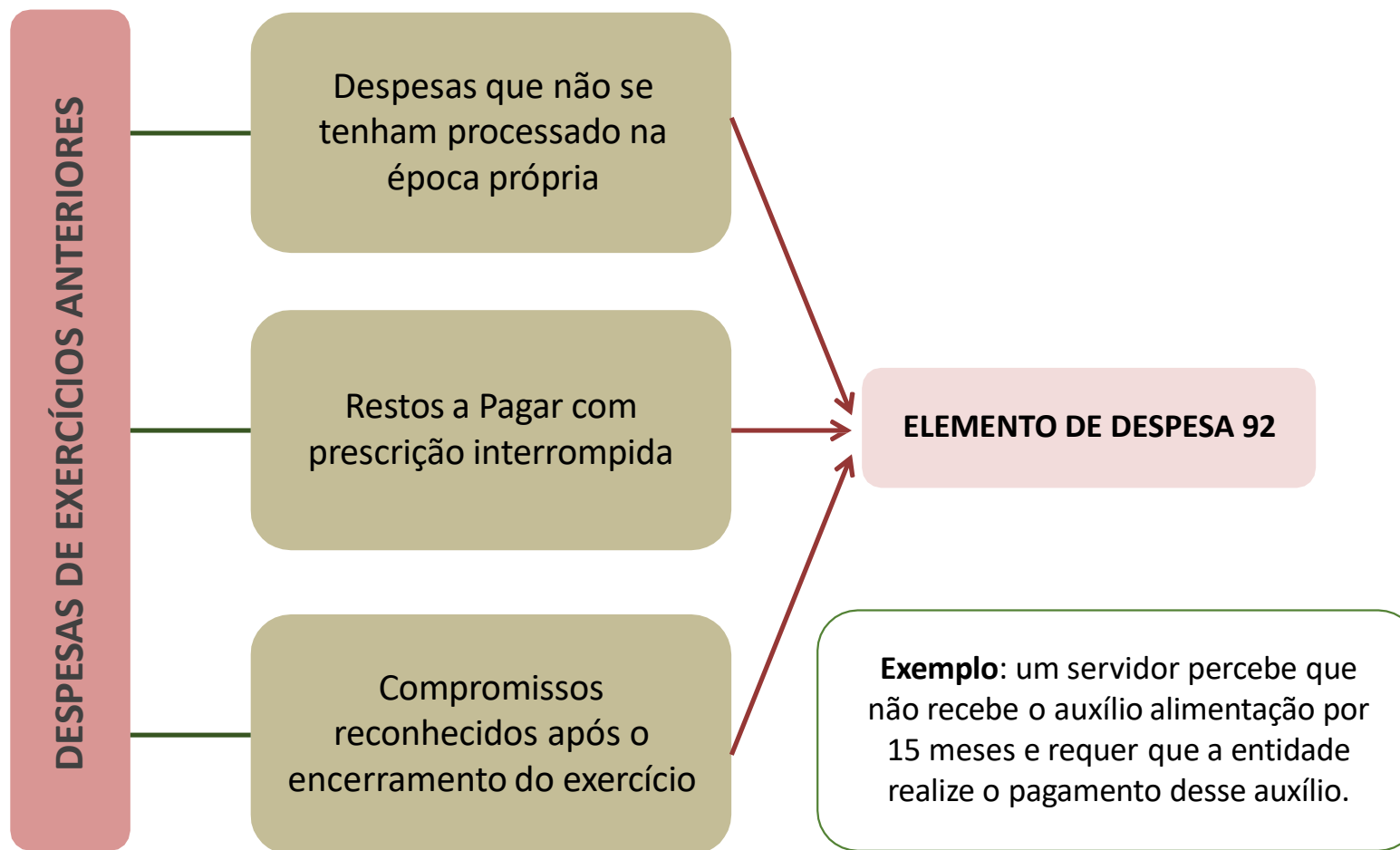
C 6.2.2.1.3.05.xx Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar Não Processados

Natureza da informação: orçamentária

D 5.3.1.7.x.xx.xx RP Não Processados – Inscrição no Exercício

C 6.3.1.7.1.xx.xx RP Não Processados a Liquidar – Inscrição no Exercício

Despesas de Exercícios Anteriores



Suprimento de Fundos

O **suprimento de fundos** é caracterizado por ser um adiantamento de valores a um servidor para futura prestação de contas.



O suprimento de fundos deve ser utilizado nos seguintes casos

Despesas eventuais

Despesas de caráter sigiloso

Despesas de pequeno vulto



Não se concederá suprimento de fundos

Responsável por dois suprimentos

Servidor encarregado de guardar ou utilizar o material a adquirir (*)

Servidor que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas

Servidor declarado em alcance

Transações sem Efetivo Fluxo de Caixa

Transações sem Efetivo Fluxo de Caixa

Tipo de operação comum no setor público

Registradas na forma de encontro de contas (compensação entre ativos e passivos)

EXEMPLOS:

- Compensações entre dívida ativa e precatórios
- Compensações de créditos previdenciários com obrigações previdenciárias
- Dação em pagamento de dívida ativa
- Arrendamento mercantil financeiro
- Registro de financiamentos diversos



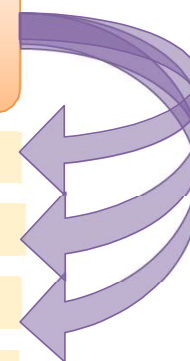
Deve ser realizado o registro em contas orçamentárias e de controle

Transparência: evidenciar adequadamente os fatos/eventos

Viabilizar a correta repartição de receitas e despesas

Viabilizar o controle de vinculações

Viabilizar o correto cálculo dos indicadores fiscais



Transações sem Efetivo Fluxo de Caixa

EXEMPLO

Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública - COSIP

Empresa de Energia XYZ é responsável pela cobrança da contribuição, nos termos do convênio celebrado com o Município X, sendo remunerada pelo serviço por meio de taxa de 5% sobre o valor arrecadado.

OBS.: Toda a arrecadação da COSIP deve ser aplicada única e exclusivamente nos serviços de iluminação pública.

Mês: **janeiro/2020**

Valor arrecado a título de COSIP: **R\$ 40.000**

Valores devidos pelo Município X à Empresa XYZ:

- Serviço de iluminação: **R\$ 21.000**
- Taxa de administração (5%): **R\$ 2.000**

Valor Líquido repassado pela empresa ao Município: **R\$ 17.000**

Embora o fluxo financeiro seja de R\$ 17.000, é necessário registrar todos os fatos contábeis de forma individual.

Transações sem Efetivo Fluxo de Caixa

EXEMPLO

Registro da Arrecadação da COSIP (considerando que o crédito a receber tenha sido reconhecido anteriormente por competência)

Natureza da informação: patrimonial

D 1.1.1.1.1.xx.xx Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional (F) R\$ 40.000,00

C 1.1.2.1.1.xx.xx Créditos Tributários a Receber – Consolidação R\$ 40.000,00

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.1.1.x.xx.xx Receita a Realizar R\$ 40.000,00

C 6.2.1.2.x.xx.xx Receita Realizada R\$ 40.000,00

Natureza de Receita: 1.2.4.x.xx.x.x

Natureza da informação: controle

D 7.2.1.1.x.xx.xx Controle da Disponibilidade de Recurso R\$ 40.000,00

C 8.2.1.1.1.xx.xx Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR) R\$ 40.000,00

Transações sem Efetivo Fluxo de Caixa

Registro da Despesa com o Serviço de Iluminação

Natureza da informação: patrimonial

D 3.3.2.3.x.xx.xx Serviços Terceiros – PJ R\$ 21.000,00

C 2.1.3.1.x.xx.xx Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo (P) R\$ 21.000,00

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.1.xx.xx Crédito Disponível R\$ 21.000,00

C 6.2.2.1.3.01.xx Crédito Empenhado a Liquidar R\$ 21.000,00

Natureza de Despesa: 3.3.90.xx.xx

Fonte XYZ

Natureza da informação: controle

D 8.2.1.1.1.xx.xx DDR R\$ 21.000,00

C 8.2.1.1.2.xx.xx DDR Comprometida por Empenho R\$ 21.000,00

Fonte XYZ

Transações sem Efetivo Fluxo de Caixa

Registro da Despesa com o Serviço de Iluminação

Natureza da informação: patrimonial

D 2.1.3.1.x.xx.xx Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo (P) R\$ 21.000,00

C 2.1.3.1.x.xx.xx Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo (F) R\$ 21.000,00

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.3.01.xx Crédito Empenhado a Liquidar R\$ 21.000,00

C 6.2.2.1.3.03.xx Crédito Empenhado Liquidado a Pagar R\$ 21.000,00

Fonte XYZ

Natureza da informação: controle

D 8.2.1.1.2.xx.xx DDR Comprometida por Empenho R\$ 21.000,00

C 8.2.1.1.3.xx.xx DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias R\$ 21.000,00

Fonte XYZ

Transações sem Efetivo Fluxo de Caixa

Registro da Despesa com o Serviço de Iluminação

Natureza da informação: patrimonial

D 2.1.3.1.x.xx.xx Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo (F) R\$ 21.000,00

C 1.1.1.1.1.xx.xx Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional (F) R\$ 21.000,00

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.3.03.xx Crédito Empenhado Liquidado a Pagar R\$ 21.000,00

C 6.2.2.1.3.04.xx Crédito Empenhado Liquidado Pago R\$ 21.000,00

Fonte XYZ

Natureza da informação: controle

D 8.2.1.1.3.xx.xx DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias R\$ 21.000,00

C 8.2.1.1.4.xx.xx DDR Utilizada R\$ 21.000,00

Fonte XYZ

Transações sem Efetivo Fluxo de Caixa

Registro da Despesa com a Taxa de Administração

Natureza da informação: patrimonial

D 3.3.2.3.x.xx.xx Serviços Terceiros – PJ R\$ 2.000,00

C 2.1.3.1.x.xx.xx Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo (P) R\$ 2.000,00

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.1.xx.xx Crédito Disponível R\$ 2.000,00

C 6.2.2.1.3.01.xx Crédito Empenhado a Liquidar R\$ 2.000,00

Natureza de Despesa: 3.3.90.xx.xx

Fonte XYZ

Natureza da informação: controle

D 8.2.1.1.1.xx.xx DDR R\$ 2.000,00

C 8.2.1.1.2.xx.xx DDR Comprometida por Empenho R\$ 2.000,00

Fonte XYZ

Transações sem Efetivo Fluxo de Caixa

Registro da Despesa com a Taxa de Administração

Natureza da informação: patrimonial

D 2.1.3.1.x.xx.xx Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo (P) R\$ 2.000,00

C 2.1.3.1.x.xx.xx Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo (F) R\$ 2.000,00

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.3.01.xx Crédito Empenhado a Liquidar R\$ 2.000,00

C 6.2.2.1.3.03.xx Crédito Empenhado Liquidado a Pagar R\$ 2.000,00

Fonte XYZ

Natureza da informação: controle

D 8.2.1.1.2.xx.xx DDR Comprometida por Empenho R\$ 2.000,00

C 8.2.1.1.3.xx.xx DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias R\$ 2.000,00

Fonte XYZ

Transações sem Efetivo Fluxo de Caixa

Registro da Despesa com a Taxa de Administração

Natureza da informação: patrimonial

D 2.1.3.1.x.xx.xx Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo (F) R\$ 2.000,00

C 1.1.1.1.1.xx.xx Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional (F) R\$ 2.000,00

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.2.1.3.03.xx Crédito Empenhado Liquidado a Pagar R\$ 2.000,00

C 6.2.2.1.3.04.xx Crédito Empenhado Liquidado Pago R\$ 2.000,00

Fonte XYZ

Natureza da informação: controle

D 8.2.1.1.3.xx.xx DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias R\$ 2.000,00

C 8.2.1.1.4.xx.xx DDR Utilizada R\$ 2.000,00

Fonte XYZ

Transações Intraorçamentárias e Descentralizações

Receitas e Despesas Intraorçamentárias: aquisição de materiais, bens e serviços ou pagamento de impostos, taxas e contribuições entre órgãos, fundos e entidades que **integram o mesmo orçamento** fiscal e da seguridade social.

Alguns exemplos:

- Contratações de empresas estatais dependentes e demais entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para publicações em Diário Oficial, para prestação de serviços de treinamento, realização de concursos públicos ou para fornecimentos de bens.
- Recolhimento de contribuições patronais ao RPPS.
- Aportes mensais com valores preestabelecidos definidos em plano de amortização instituído para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS.
- Recolhimento de contribuições patronais ao RGPS pelas empresas estatais da União.
- Recolhimento de tributos do próprio ente por empresas estatais dependentes.

- ✓ **Natureza de receita:** 1º dígito **7**, se receita intraorçamentária corrente, e **8** se receita intraorçamentária de capital.
- ✓ **Natureza de despesa:** Modalidade de Aplicação **91** - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Transações Intraorçamentárias e Descentralizações

Descentralizações: não deve ocorrer o registro de receita e despesa intraorçamentárias nas descentralizações financeiras para execução do orçamento, inclusive nas descentralizações de créditos orçamentários efetuadas no âmbito do respectivo ente da Federação para execução de ações de responsabilidade do órgão, fundo ou entidade descentralizadora.

São exemplos:

- Repasses financeiros em **duodécimos** aos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias desses órgãos.
- Repasses financeiros ao RPPS destinados à **cobertura de insuficiências financeiras** do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.
- Demais descentralizações financeiras para execução do orçamento.

OBRIGADO!

XXXV SEMANA

CONTÁBIL E FISCAL

PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS **SECOFEM 2026**

09 A 13 DE NOVEMBRO

📍 Fortaleza • Ceará

Apoio:



Organização: **FBG** FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

Idealização e realização:



OBRIGADA!

XXXV SEMANA

CONTÁBIL E FISCAL

PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS **SECOFEM 2026**

09 A 13 DE NOVEMBRO

📍 Fortaleza • Ceará

Apoio:



Organização:



Idealização e realização:

